

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 015/2025

Nº Ata: 1  
Nº Edital: 015/2025  
Nº Processo: 071/2025

Objeto: aquisição de veículo automotor tipo Van, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, com acessibilidade (DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corguinho/MS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

1 Val. Ref. Total: 371.443,33

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: UNID Val. Ref.: 371.443,33

36217-VEÍCULO TIPO VAN 15+1 LUGARES, NOVA, ZERO KM, COM ACESSIBILIDADE DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) Cor: branca. Ano/modelo: Mínimo 2024. Tipo: 4 cilindros, turbo à diesel. Potência: mínima 170cv. Torque máximo: 40,8 mkgf (400 Nm) de 1700RPM. Pneus: 195/75 r16c - radiais sem câmara. Tração: traseira. Lotação: capacidade para 15 passageiros + 1 motorista. Combustível: óleo diesel S10. Dimensões do veículo: comprimento mínimo de 5.930mm, largura mínima de 2.000mm. Distância entre eixos: mínima de 3.665mm. Câmbio: 06 (seis) marchas à frente e 01 (um) à ré. Freio de estacionamento: tipo manual de alavanca. Rodado traseiro: simples. Teto alto. Direção elétrica. Ar-condicionado com mostrador de temperatura na cabina do motorista e com duto central. Vidros dianteiros com acionamento elétrico. ESP: Programa Eletrônico de Estabilidade. ABS: Sistema de Antibloqueio de Freios, ASR: Sistema de Controle de Tração, BAS: Servo freio de Emergência, EBV: Distribuição eletrônica de força de frenagem, ABA: Assistente Ativo de Frenagem, Airbag frontal duplo, travamento central das portas via controle remoto. Rádio. Faróis de neblina. Volante com ajuste de altura e profundidade. Desembaçador no vidro traseiro. Assentos luxo e reclináveis de fábrica. O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. Poltrona móvel adaptada para 01 (um) cadeirante, com as seguintes características: - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Transformação e acessibilidade, com instalação do DPM (dispositivo de poltrona móvel) para acessibilidade ao cadeirante, com no mínimo as seguintes características: \* Equipamento de acessibilidade da categoria elevador, tipo poltrona móvel (DPM), capacidade de 130kg acionamento eletro hidráulico, 12V e com funcionamento automático, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência física, sentado diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim a lotação original do veículo a instalação e as características da poltrona supracitada devem atender a ABNT NBR 15230, Garantia mínima de ...

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	468.000,00
Licitante 02	450.000,00
Licitante 03	371.000,00
Licitante 04	371.000,00
Licitante 05	371.440,00
Licitante 06	420.000,00
Licitante 07	410.000,00
Licitante 08	390.000,00
Licitante 09	490.000,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
<b>Aguardando Abertura de Propostas</b> Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	11/08/2025 09.13.22
<b>Lances</b> Declaro iniciada a fase de LANCES.	11/08/2025 09.18.08
Licitante 07	Último Lance 390.000,00
Licitante 03	Último Lance 369.000,00
Licitante 08	Último Lance 379.900,00
Licitante 09	Último Lance 359.900,00
Licitante 05	Último Lance 359.800,00
<b>Abertura de Vistas</b> Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	11/08/2025 09.30.10
<b>Habilitação</b>	11/08/2025 09.48.04

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chpadoosul.1doc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48 e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48



**Habilitação**

11/08/2025 09.48.04

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA TÍTULO DO pelo motivo: EMPRESA HABILITADA POR APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGENCIAS DO EDITAL..

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Fase alterada para HABILITAÇÃO.

Habilitado o licitante REAVEL VEICULOS EIRELI pelo motivo: EMPRESA HABILITADA POR APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGENCIA DO TERMO DE REFERENCIA.

**Intenção de Recurso**

11/08/2025 13.37.37

Não houve manifestação de recurso para o lote.

**Adjudicação**

11/08/2025 13.37.37

Enviada para próxima fase.

Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante REAVEL VEICULOS EIRELI com o valor de R\$ 369.000,00.



Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

---

Pregoeiro: Flávio Afonso Santos dos Reis

---

Membro da Equipe:Alexandra Silva do Carmo

---

Membro da Equipe:Célia Gomes Farias

---

Autoridade Competente:Marcio Novaes Pereira



**Gestão de Contratos 1.3.18.1**

Informações sobre os contratos e aditivos realizados entre a entidade e outras partes.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Ano: 2025 Tipo: Todos Contrato/Fornecedor/CPF/CNPJ     


Ordem Cronológica de Pagamentos Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Contrato	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo	Vigência do Contrato	Valor
90/2025	REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	CONTRATO PRINCIPAL	17/09/2025 a 16/09/2026	R\$ 369.000,00

**Objeto do Contrato**

aquisição de veículo automotor tipo Van, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, com acessibilidade (DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corguinho/MS

**Detalhamento**

Processo Nº	71
Licitação	15/2025 (clique aqui para visualizar)
Assunto	Fornecimento Veículos
Quantidade Aditivos	0
Valor Contratado	369.000,00
Valor Atualizado	369.000,00
Saldo a Pagar	
Valor Anulado	
Arquivo	 Baixar o Contrato
Dotações Orçamentárias	

Aditivo Nº	Natureza	Arquivo	Data	Vencimento	Valor
Nenhum aditivo encontrado					

Empenho	Liquidação	OP Nº	Parcela Nº	Data	Histórico do Pagamento	Valor
TOTAL						0,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG E A EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG**, com sede na Rua Direita, nº 92, Centro, Minas Gerais, CEP 35.436-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Bruno Oliveira de Andrade** e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Cíntia Gomes Ferreira**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, com endereço na Rua Teonilio Niquini, nº 32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP 32.669-700, representada pelo Procurador, o Sr. **Abner Saldanha de Resende**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 006/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024**, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 006/2024, do Pregão Eletrônico nº 006/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, para aquisição de 02 (duas) Vans 15+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel), tipo Van/Minibus e, 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital referente ao Processo Administrativo Licitatório em referência.

1.2. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO</b> Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 9 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada para simples remoção com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. 1. ISOLAMENTO TÉRMICO • Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo; 2. REVESTIMENTO INTERNO • Revestimento interno das laterais e teto em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização; • Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil, LAVÁVEL sem emendas modelo com vedação e calafetagem 3. JANELAS • Janela lateral instalada na porta lateral corrediça, com vidro opaco e deslizante no padrão ambulâncias; • Vidros fixos padrão	Unidade	01	R\$ 277.000,00	R\$ 277.000,00

Assinado por T. pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chpdaodosul.1doc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53



	<p>ambulância nas portas traseiras; • Janela de comunicação instalada na divisória original 4. ARMÁRIO Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. 5. BANCO BAÚ • Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica com lixeira, • Assento e encostos estofados na cor CINZA, • Cintos de segurança ABDOMINAL 6. MACA • Maca com pernas retráteis 1800 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin preto e cintos de segurança, • Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; 7. BANCO DO MÉDICO • Banco giratório com estrutura tubular, com assento e encosto e cintos de segurança na cor CINZA. 8. ELÉTRICA • 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque; • Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias instaladas no teto • Sinalizador acústico e visual em forma de barra com sirene eletrônica 04 tons: • Luz de embarque na traseira • 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário; • Sirene de ré 9. EQUIPAMENTOS • 01 balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto; • 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. • Acabamento inox para choque traseiro (proteção da maca); 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO • Sistema fixo de oxigênio contendo: • 01 (um) suporte para cilindro (modelo simples) de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro de 35mm de largura. • 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro; • Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, humidificador e frasco aspirador tipo Venturi 11. GRAFISMO PADRÃO GREENCAR • Palavra ambulância na dianteira em forma invertida • Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruzeiras vermelhas nas laterais.</p> <p><b>MARCA/MODELO: IVECO DAILY 30-160 9M³ - AMBUÂNCIA TIPO A</b></p>				
30	<p><b>VAN 15+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS;</b> zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro</p>	Unidade	02	R\$ 359.500,00	<b>R\$ 719.000,00</b>

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chpdaodosul.1doc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53



emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.				
<b>MARCA/MODELO: IVECO DAILY 45-160 MINIBUS 15+1 TURISMO COM DPM</b>				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais).</b>				

1.3. Além das especificações constantes na tabela acima, as **Vans 15+1 com DPM** deverão ser entregues com os seguintes itens adicionais:

- Os 02 (dois) veículos (Van 15+1 com DPM) deverão ser equipadas com **TV e kit multimídia**, em atendimento à **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.097, de 18 de abril de 2022 e RESOLUÇÃO SES Nº 9.428, de 24 de abril de 2024.**
- 01 (um) dos veículos (Van 15+1 com DPM) deverá conter vinil adesivo para grafismo do veículo, incluindo o nome e a logomarca oficial do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os padrões estabelecidos no Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV: [www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br), em atendimento a **RESOLUÇÃO SES Nº 9.428, de 24 de abril de 2024.**

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Vinculam a esta contratação, independentemente de transição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Edital da Licitação
- 1.5.3. A Proposta do Contratado
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 O presente contrato poderá ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.
- 2.3 A prorrogação de que trata o item 2.2. é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, edital e seus anexos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53



### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que será definido e formalizado no ato da contratação pelos órgãos participantes em contrato formal assinado pelas partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53



8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando for o caso.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando for o caso.

### CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

10.2.3. por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

10.2.4. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de

**10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

10.2.5. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

10.2.6. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

10.2.7. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2. Rubrica orçamentária:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53



**02 06 01 - 10.301.0001.1009.0000 - 44 90 52 Ficha 651**  
**02 06 01 - 10.301.0001.1009.0000 - 44 90 52 Ficha 653**  
**02 06 01 - 10.301.0001.1009.0000 - 44 90 52 Ficha 652 Blat**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guaraciaba/MG, 23 de maio 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE:08881326620  
Assinado de forma digital por BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE:08881326620  
Dados: 2025.05.23 09:40:31 -03'00'

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

Bruno Oliveira de Andrade – Prefeito Municipal

#### CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



CINTIA GOMES FERREIRA

Data: 23/05/2025 10:26:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cíntia Gomes Ferreira – Secretária Municipal

#### CONTRATANTE

ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604  
Assinado de forma digital por ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604  
Dados: 2025.05.23 15:32:32 -03'00'

### DEVA VEÍCULOS LTDA

Abner Saldanha de Resende

#### CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG  
PREGÃO 90005/2025

Às 09:29 horas do dia 24 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ELIO DA MATA SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0017, Pregão nº 90005/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MG
Objeto da compra:	Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica com proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de veículos que poderão compor a Frota Municipal.		
Entrega de propostas:	De 13/03/2025 às 08:00 até 11/04/2025 às 13:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/04/2025 às 13:00 (horário de Brasília)		

## Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2025 às 13:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/04/2025 às 13:00:05	Boa tarde! A Prefeitura de Itabirito agradece a participação de todos e deseja-lhes uma boa disputa.
Sistema	11/04/2025 às 13:00:07	Me chamo Rodrigo Martins Soares e serei o pregoeiro/agente de contratação responsável pela condução do certame auxiliado pela Equipe de Apoio formada pelos membros Simone Mendes e Thais Cardoso.
Sistema	11/04/2025 às 13:00:10	Importante destacar que se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes no instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.
Sistema	11/04/2025 às 13:00:13	Prezados, conforme disposto no Anexo II - Modelo De Proposta Comercial, os preços propostos deverão ser lançados com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
Sistema	11/04/2025 às 13:00:16	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	11/04/2025 às 13:00:19	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei n. 14.133, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	11/04/2025 às 13:00:22	A qualquer momento após a etapa de lances, o pregoeiro/agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
Sistema	11/04/2025 às 13:00:27	Deêm seus lances!!
Sistema	11/04/2025 às 13:22:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/04/2025 às 13:23:13	Prezados licitantes, iniciaremos a fase de negociação para obtenção de melhor oferta. Mantenham-se conectados!

Assinado por: pessoa ALEXANDRO MOURA FARALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpadiaoosul.1dot.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2025 às 13:24:18	Prezados licitantes, informo que a negociação deverá ser informada via chat para em seguida solicitarmos o envio do anexo da proposta ajustada. Contamos com a colaboração de todos para celeridade do processo!
Sistema	11/04/2025 às 15:01:50	O pregoeiro analisou as propostas analisadas e verificou a conformidade das mesmas. Sendo assim, declara as propostas aceitas.
Sistema	11/04/2025 às 15:14:01	Iniciaremos a verificação da habilitação das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	11/04/2025 às 15:21:20	O pregoeiro/agente de contratação informa que enviou a documentação para análise da Secretaria solicitante que assim decidiu: "Após análise dos documentos das empresas enviadas, informamos que todos se encontram aptos ao fornecimento junto ao município."
Sistema	11/04/2025 às 15:22:57	O pregoeiro/agente de contratação informa aos participantes que o SICAF das licitantes se encontra disponível para consulta no site oficial do Município em: <a href="http://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=XEOk3i50lCa5IcpiNG7vXQ==">http://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=XEOk3i50lCa5IcpiNG7vXQ==</a>
Sistema	11/04/2025 às 15:23:07	Assim sendo, o pregoeiro/agente de contratação informa que analisou os documentos de habilitação e verificou a conformidade dos mesmos. Sendo assim, o pregoeiro/agente de contratação declara as licitantes habilitadas.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/04/2025 às 13:00:00	Abertura da sessão pública
11/04/2025 às 13:22:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodadosul.1doc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48



**Item 6 - Automóvel**

Automóvel Quantidade Portas: 4UN, Potência: Mínima De 120CV, Quantidade Passageiro: 5UN, Modelo: Sedan, Aplicação: Condução Passageiros

Quantidade:	20	Valor estimado:	R\$ 127.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 2.550.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.479.\*\*\*-\*0 - ELIO DA MATA SANTOS para SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS, CNPJ 01.104.751/0001-10, melhor lance: R\$ 112.700,0000 (unitário) / R\$ 2.254.000,0000 (total)

**Propostas do Item 6**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 127.000,0000 (unitário) R\$ 2.540.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS DRIVE 1.3 AT Valor proposta: R\$ 127.000,0000 (unitário) R\$ 2.540.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 140.000,0000 (unitário) R\$ 2.800.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS DRIVE 1.3 Valor proposta: R\$ 140.000,0000 (unitário) R\$ 2.800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
47.729.229/0001-25 - BDG AUTOVILLE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Hyundai Modelo/versão: HB20S 1.0 Turbo GDI 2025/2025 Valor proposta: R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaopspul.1doc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.036.612/0001-10 - DEVA AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 113.850,0000 (unitário) R\$ 2.277.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: FIAT CRONOS DRIVE 1.3 Valor proposta: R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
31.904.952/0001-63 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT/STELLANTIS Modelo/versão: CRONOS PRECISION 1.3 AT 2025/2025 Valor proposta: R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
97.538.376/0001-96 - ENDEAVOUR COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Volkswagen Virtus 1.0 Modelo/versão: Volkswagen Virtus 1.0 Valor proposta: R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 119.820,0000 (unitário) R\$ 2.396.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS DRIVE 1.3 Valor proposta: R\$ 138.943,0000 (unitário) R\$ 2.778.860,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
04.798.469/0007-64 - GNC AUTOMOTORES LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 119.500,0000 (unitário) R\$ 2.390.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: ONIX PLUS TURBO Valor proposta: R\$ 127.000,0000 (unitário) R\$ 2.540.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaosul.tbcc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 139.500,0000 (unitário) R\$ 2.790.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2025/2025 Valor proposta: R\$ 139.500,0000 (unitário) R\$ 2.790.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
44.403.694/0001-83 - KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 127.000,0000 (unitário) R\$ 2.540.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS 1.3 Valor proposta: R\$ 127.000,0000 (unitário) R\$ 2.540.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
18.707.422/0001-67 - MARKA VEICULOS E PECAS S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 122.400,0000 (unitário) R\$ 2.448.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: ONIX PLUS TURBO 1.0 Valor proposta: R\$ 130.000,0000 (unitário) R\$ 2.600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 149.030,0000 (unitário) R\$ 2.980.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: ONIX PLUS 1.0 TURBO Valor proposta: R\$ 149.030,0000 (unitário) R\$ 2.980.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
47.656.936/0001-39 - PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 125.000,0000 (unitário) R\$ 2.500.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS DRIVE 1.3 Valor proposta: R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaosul.1dot.com.br/verificaca0/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 130.368,7500 (unitário) R\$ 2.607.375,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Automóvel Quantidade Portas: 4UN, Potência: Mínima Modelo/versão: Automóvel Quantidade Portas: 4UN, Potência: Mínima Valor proposta: R\$ 130.368,7500 (unitário) R\$ 2.607.375,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20	
52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: CRONOS 1.3 Valor proposta: R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20	
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 134.000,0000 (unitário) R\$ 2.680.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: ONIX PLUS TURBO FLEX AUT 2025-0KM Valor proposta: R\$ 134.000,0000 (unitário) R\$ 2.680.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20	
01.104.751/0001-10 - SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 112.700,0000 (unitário) R\$ 2.254.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: VIRTUS SENSE TSI 116CV FLEX MANUAL Valor proposta: R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20	
11.448.734/0001-54 - TITONELI VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 120.000,0000 (unitário) R\$ 2.400.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Volkswagen Modelo/versão: Virtus TSI MT Valor proposta: R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20	

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodadosul100cc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 119.000,0000 (unitário) R\$ 2.380.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: CRONOS PRECISION 1.3 AT (2025/2025)		
Valor proposta: R\$ 127.500,0000 (unitário) R\$ 2.550.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20

### Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
11/04/2025 às 13:04:17	47.656.936/0001-39	R\$ 125.000,0000
11/04/2025 às 13:04:31	06.036.612/0001-10	R\$ 123.750,0000
11/04/2025 às 13:04:33	01.104.751/0001-10	R\$ 124.000,0000
11/04/2025 às 13:05:33	01.104.751/0001-10	R\$ 122.500,0000
11/04/2025 às 13:06:16	11.448.734/0001-54	R\$ 120.000,0000
11/04/2025 às 13:06:40	18.707.422/0001-67	R\$ 122.400,0000
11/04/2025 às 13:06:45	06.036.612/0001-10	R\$ 118.800,0000
11/04/2025 às 13:07:01	01.104.751/0001-10	R\$ 117.500,0000
11/04/2025 às 13:07:44	06.036.612/0001-10	R\$ 116.325,0000
11/04/2025 às 13:08:20	01.104.751/0001-10	R\$ 115.000,0000
11/04/2025 às 13:09:09	06.036.612/0001-10	R\$ 113.850,0000
11/04/2025 às 13:09:39	01.104.751/0001-10	R\$ 112.700,0000
11/04/2025 às 13:11:03	35.715.234/0004-42	R\$ 119.820,0000
11/04/2025 às 13:12:44	04.798.469/0007-64	R\$ 119.500,0000
11/04/2025 às 13:14:31	38.428.119/0001-32	R\$ 119.000,0000

### Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2025 às 13:00:01	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/04/2025 às 13:01:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/04/2025 às 13:01:01	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/04/2025 às 13:16:32	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 01.104.751/0001-10	11/04/2025 às 13:25:50	Prezado licitante, gentileza informar o valor final para os itens: 06
Pelo participante 01.104.751/0001-10	11/04/2025 às 13:27:07	Boa tarde

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 01.104.751/0001-10	11/04/2025 às 13:27:19	Já estamos em nosso melhor valor
Sistema para o participante 01.104.751/0001-10	11/04/2025 às 13:33:45	Conforme item 6.23.6 do Ato Convocatório, solicitamos envio da proposta ajustada e, caso queira, envio da documentação de habilitação via ANEXO do Portal para celeridade do certame, contudo a mesma só será analisada em momento oportuno. Caso não seja enviada a documentação de habilitação junto à proposta ajustada, será concedido prazo para envio da mesma na Fase de Habilitação. O envio poderá se dar em apenas um item contendo TODOS aqueles ganhos
Sistema para o participante 01.104.751/0001-10	11/04/2025 às 13:33:53	Sr. Fornecedor SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS, CNPJ 01.104.751/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 11/04/2025. Justificativa: Conforme item 6.23.6 do Ato Convocatório, solicitamos envio da proposta ajustada e, caso queira, envio da documentação de habilitação via ANEXO do Portal para celeridade do certame, contudo a mesma só será analisada em momento
Pelo participante 01.104.751/0001-10	11/04/2025 às 13:46:14	De acordo
Pelo participante 01.104.751/0001-10	11/04/2025 às 14:26:34	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:34 de 11/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS, CNPJ 01.104.751/0001-10.
Sistema	11/04/2025 às 15:03:10	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/04/2025 15:13:10.
Sistema	11/04/2025 às 15:23:33	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/04/2025 15:33:33.

### Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
11/04/2025 às 13:33:53	Fornecedor SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS, CNPJ 01.104.751/0001-10 convocado para envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 11/04/2025. Justificativa: Conforme item 6.23.6 do Ato Convocatório, solicitamos envio da proposta ajustada e, caso queira, envio da documentação de habilitação via ANEXO do Portal para celeridade do certame, contudo a mesma só será analisada em momento oportuno. .
11/04/2025 às 14:26:34	Fornecedor SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS, CNPJ 01.104.751/0001-10 finalizou o envio do anexo.
24/04/2025 às 09:29:46	Fornecedor SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS, CNPJ 01.104.751/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 112.700,0000.
24/04/2025 às 09:29:47	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

11/04/2025 15:13:10

Intenção de recurso na habilitação:

11/04/2025 15:33:33

MUNICIPIO DE PEDRO VELHO  
PEDRO VELHO-RN

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025  
Processo Administrativo Nº 0000098  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA  
Data de Publicação: 16/06/2025 15:10:18

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/07/2025 14:13:37

0040452 - Ambulâncias UTI - Tipo "D" - Veiculo 0 km, tipo furgão; de teto alto com no mínimo 13m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corredeira; 01 porta traseira com abertura em 0

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UND	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER
Descrição: 0040452 - Ambulâncias UTI - Tipo "D" - Veiculo 0 km, tipo furgão; de teto alto com no mínimo 13m³ de capacidade no furgão; para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corredeira; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 cilindros; com motorização de no mínimo 2.2cc e potência mínima de 130cv; movido a diesel; motor turbo intercooler; tanque de combustível com capacidade mínima para 70litros; transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração dianteira ou traseira; equipado com protetor de Carter; faróis com regulagem interna de altura; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo UTI.			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 414.500,00	Valor Total: 2.072.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E	145	03.093.776/0007-87	418.000,00	414.500,00		Não
2 WA VEICULOS E CONSTRUÇOES LTDA	797	30.936.530/0001-07	418.000,00	418.000,00	0,84	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E	390	20.250.792/0001-60	415.000,00	414.000,00		Sim

AUTORIDADE: PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodadosul.1doc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PMPV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 – PMPV**

O MUNICÍPIO DE **PEDRO VELHO/RN** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, **E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

<b>LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	
ENDEREÇO	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <a href="https://bnc.org.br/">www.https://bnc.org.br/</a> .
DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO	No dia 24/06/2025
DATA/HORA FINAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	No dia 27/06/2025 às 08H00MIN
DATA/HORA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	No dia 27/06/2025 às 08H01MIN
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.**

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [bnc.org.br](https://bnc.org.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**2. DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO nos termos de sua regulamentação interna.

2.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMPV, poderá ser

utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMPV).

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

2.3.2. O estudo de que trata o item 2.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 2.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA P REGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC, no sítio [www.https://bnc.org.br/](http://www.https://bnc.org.br/);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.11. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em documento único, contendo todas as informações exigidas no edital, de forma clara, completa e sem rasuras, sob pena de desclassificação.**

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, (menor preço).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal BNC, <http://www.bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será analisada a habilitação do licitante melhor, os quais deverão ser enviados via sistema.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS);

- 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente **registrado na Junta Comercial da respectiva sede**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21.7. Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.21.8. Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

#### 9.22. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22.9. Certidão de inadimplência junto ao Município de Pedro Velho, solicitado através do e-mail: [pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com](mailto:pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com), no prazo de até 24h antes da abertura da sessão.

### 9.23. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

### 9.24. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9.25. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

9.25.1. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

9.25.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

9.25.3. Declaração de que não possui, em seu quadro societário, membros que incorram em impedimentos legais de contratar com a Administração Pública.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Cabe recurso em face de:

- 11.1.1. Julgamento das propostas;
- 11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.

14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (DUAS) HORAS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.https://bnc.org.br/](http://www.https://bnc.org.br/).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.https://bnc.org.br/](http://www.https://bnc.org.br/).

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.https://bnc.org.br/](http://www.https://bnc.org.br/), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.https://bnc.org.br/](http://www.https://bnc.org.br/).com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedro Velho.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

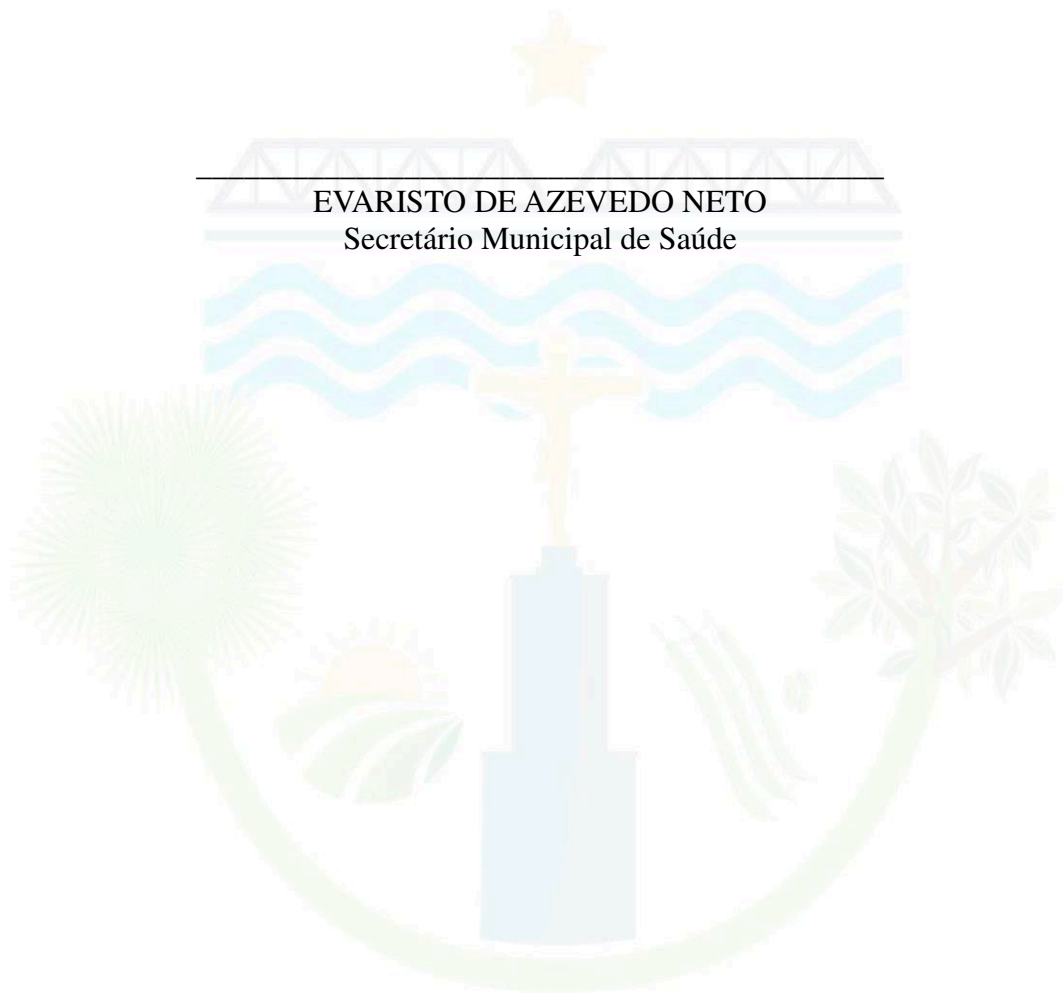
**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**  
**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pedro Velho/RN, em 16 de junho de 2025.

**EVARISTO DE AZEVEDO NETO**  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2025**

Município de Pedro Velho/RN

Secretaria Municipal de Administração

**1. DO OBJETO****1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.****2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de ambulância para o Município de Pedro Velho/RN é medida de caráter essencial e urgente para o fortalecimento da rede municipal de saúde, especialmente no que diz respeito à prestação de serviços de urgência e emergência.

2.2. Considerando-se a realidade local, marcada por uma população dispersa entre a zona urbana e diversas comunidades rurais, bem como a limitação atual da frota disponível, verifica-se a necessidade concreta de ampliar a capacidade de resposta do sistema público de saúde frente às demandas diárias de remoção de pacientes, atendimento pré-hospitalar e transporte intermunicipal para unidades de referência.

2.3. Atualmente, o município conta com frota reduzida e sobrecarregada, o que tem comprometido a agilidade e a eficácia nos atendimentos, especialmente nos casos de remoção de pacientes para unidades de maior complexidade, como os hospitais de referência em Canguaretama, Santo Antônio ou Natal.

2.4. Diante disso, torna-se imprescindível a aquisição de novas ambulância devidamente equipada, com o objetivo de:

- Garantir o transporte adequado, seguro e ágil de pacientes em situações de urgência e emergência;
- Ampliar e melhorar a cobertura dos atendimentos na zona rural;
- Reforçar a estrutura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), quando houver integração;
- Reduzir o tempo-resposta nas ocorrências e nas remoções intermunicipais;
- Atender às exigências sanitárias e técnicas determinadas pelo Ministério da Saúde.

2.6. A aquisição da ambulância contribuirá diretamente para a efetivação do direito à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, promovendo assistência digna e eficiente à população de Pedro Velho/RN. Além disso, representa um investimento fundamental na estruturação da atenção básica e no fortalecimento da rede de atenção às urgências.

2.7. A aquisição por registro de preços é a forma mais vantajosa para o interesse público neste caso, uma vez que permite à Administração dispor de preços previamente registrados e fornecedores previamente habilitados, possibilitando respostas rápidas às necessidades que surgem de forma pontual e muitas vezes com caráter emergencial.

Com isso, evita-se a morosidade de processos licitatórios repetidos e garante-se a economia de escala, padronização da aquisição e planejamento orçamentário.

### 3. AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SÃO:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	<p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m<sup>3</sup>. tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens</p>		Unidade	5,00	228.248,65	1.141.243,5

	<p>especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega- mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, garantia de 12 meses sem limite de km, 1º</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chpadoosul.1doc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48

	<p>emplacamento em nome da prefeitura. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>					
00/002	<p>Ambulâncias UTI - Tipo "D" - Veículo 0 km, tipo furgão; de teto alto com no mínimo 13m<sup>3</sup> de capacidade no furgão; para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com abertura corredeira; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas; motor de 4 cilindros; com motorização de no mínimo 2.2cc e potência mínima de 130cv; movido a diesel; motor turbo intercooler; tanque de combustível com capacidade mínima para 70litros; transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração dianteira ou traseira; equipado com protetor de Carter; faróis com regulagem interna de altura; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; devidamente adaptada para ambulância tipo UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo:  <b>ISOLAMENTO-            REVESTIMENTO INTERNO:</b>            Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo;            Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin;            Piso confeccionado em material</p>	Unidade	5,00	418.450,00	2.092.250,00	

	<p>antiderrapante e lavável na cor cinza; Janela lateral corrediça; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente &gt;&gt; MOBILIÁRIO: Armário lateral contendo: módulo aéreo, modulo balcão e modulo armário, confeccionados em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com portas em acrílico; Banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú confeccionado em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança &gt;&gt; EQUIPAMENTOS: Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corrediça; Rádio de comunicação tipo VHF; Exaustor-Ventilador; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; 01 (um) Extintor de co2; 01 (um) Extintor de pó químico; 03 (três) Cones de sinalização viária; 02 (dois) Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m &gt;&gt; SISTEMA DE AR CONDICIONADO: Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e ambiente do paciente) &gt;&gt; ELÉTRICA: Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas, norma ABNT &gt;&gt; ILUMINAÇÃO EXTERNA: Sinalizador acústico visual fixado</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lampadas incandescentes na cor vermelha; Sinalizador estroboscópicos nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro) &gt;&gt; ILUMINAÇÃO INTERNA: 04 (quatro) Luminárias internas em LEDs e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; Adesivos padrão ambulância UTI &gt;&gt; EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO para funcionamento da unidade UTI: Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 Válvula Registro de cilindro (manometro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ mascara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventril p/ oxigênio c/ frasco de vidro e mascara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil &gt;&gt; EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS para funcionamento da unidade UTI: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 110V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>rede externa) + Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo &gt;&gt; EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (uma) Prancha de imobilização da coluna longa e curta; 01 (uma) Cadeira de rodas dobrável; 01 (uma) Lanterna portátil; 01 (uma) Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; 01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; / 01 (uma) Caixa completa de pequena cirurgia; 01 (uma) Maleta de parto contendo; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotosensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; 01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo: óculos, máscaras e aventais; 01 (um) kit contendo: cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; / campo cirúrgico fenestrado; / almotolias com anti-séptico; 01 (um) conjunto de colares cervicais&gt;&gt;  <b>EQUIPAMENTOS MÉDICOS:</b>          01 Cardioversor conjugado com DEA, ECG e Desfibrilador automático com bateria; 01 Bomba de infusão com equipo; 01 Oxímetro de pulso não invasivo; 01 Ventilador pulmonar com aspiração adulto/infantil; 01 Aspirador de sangue e secreção elétrico com bateria recarregável. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p>					
<b>LOTE 00 - VALOR TOTAL</b>						<b>3.233.493,5</b>
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>3.233.493,5</b>

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a aquisição descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição de itens/lotes instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a entrega do objeto até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante;

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.4. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição, também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente.

4.3. Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

4.4. Estará computado em seu preço quaisquer custos de emplacamento dos veículos (ambulância).

4.5. Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.5.1. Requisitos Mínimos de Qualidade:

4.5.2. Contratar de acordo com as especificações e quantitativos neste termo de referente, em conformidade com as condições solicitadas pela secretaria demandante, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

4.5.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas

e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

4.5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

4.5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.5.6. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.5.8. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Pedro Velho/RN a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

4.5.9. Prestar o fornecimento dos itens adequados para não causar danos que venham a comprometer a qualidade dos veículos (ambulância);

4.5.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

4.5.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do bem;

4.5.12. Entregar objeto deste Termo de Referência, obedecendo às especificações requisitadas, marca, modelo, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

4.5.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer produto ou serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

4.5.14. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

4.5.15. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega/realização dos produtos/serviços;

4.5.16. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como

única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

4.5.17. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

4.5.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

4.5.19. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados neste Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

4.5.20. A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços realizados sejam adequados e atendam aos padrões necessários. Tal exigência pelo município busca garantir que os servidores da rede Municipal tenham uma experiência segura e confortável ao fazer uso dos mesmos.

a. Visando atender à demanda das secretarias municipais, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada na aquisição de ambulância, como observado no tópico 2.1.

b. A empresa vencedora do certame deverá fornecer as ambulâncias de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele (s) que não corresponderem às exigências determinadas pela contratante;

c. No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais;

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

4.6. Todos os veículos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;

4.7. Efetuar a entrega das ambulâncias em estado de zero, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem do fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

4.8. Caso o veículo apresente algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

4.11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4.12. Somente serão aceitas ambulâncias especificadas no estudo técnico preliminar e neste termo de referência, sendo recusado qualquer ambulância com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

## **5. NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DO TOTAL REGISTRADO**

- 5.1. A presente licitação será regida pelo Sistema de Registro de Preços, não gerando, por parte do Município de Pedro Velho/RN, a obrigação de aquisição integral ou parcial dos itens registrados.
- 5.2. Nos termos do §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, ficando a aquisição condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.3. A contratação dos itens ocorrerá de forma eventual e conforme demanda, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento (AF), respeitados os preços, prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condições de Entrega**

6.1.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a tabela do item 3. deste Termo de referência e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte inseparável do processo administrativo.

6.1.2. Local da Entrega: as ambulâncias oriundos da contratação serão entregues no local pré designado, de acordo com as necessidades, nos termos e prazos deste Termo de Referência;

a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos será em até 15 (quinze) úteis após a assinatura do contrato.

b) Os produtos/apólices serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

c) Os produtos/apólices poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Caso haja algum produto/apólice que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.6. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda

a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN;

6.7. Em caso de ocorrências dos itens 6.5 e 6.6 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

### **6.7. Garantia, manutenção e assistência técnica**

- a) Quando o item adquirido necessitar de garantia/acionamento, o prazo será aquele estabelecido na apólice/contrato;
- b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- l) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **Modelo de gestão do contrato**

- m) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- n) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- o) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- p) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- q) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7. DA PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO**

- 7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, inclusive o descumprimento dos prazos de entrega e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.
- 7.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, nos casos de infrações leves ou descumprimentos ocasionais que não causem prejuízo relevante ao interesse público;

- b) Multa moratória, de até 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor da Autorização de Fornecimento (AF), em caso de descumprimento do prazo de entrega de 24 horas;
- c) Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) do valor total do item não entregue, caso o fornecedor descumpra o fornecimento de forma injustificada ou não substitua produto recusado no prazo estabelecido;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência, inexecução total ou parcial do objeto ou prática de infrações administrativas graves;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, nos casos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, por até 3 (três) anos.

7.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas dar-se-á mediante processo administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos itens efetivamente fornecidos será realizado em conformidade com os seguintes critérios:

- a) Parcelamento: O valor correspondente a cada fornecimento poderá ser pago de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da entrega regular dos itens, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento (AF).
- b) Início do Pagamento: O pagamento da primeira parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- c) Condição para pagamento: O pagamento estará condicionado à entrega integral e em perfeitas condições dos itens requisitados, observadas as exigências de qualidade, especificação e prazo. Não será efetuado pagamento em caso de fornecimento parcial, danificado, fora do prazo ou em desacordo com o presente Termo de Referência.
- d) Demanda por solicitação: As aquisições serão realizadas de forma pontual e por demanda, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens registrados.
- e) Responsabilidade fiscal e contábil: Os pagamentos somente serão efetuados após a verificação da regularidade fiscal da empresa, incluindo a apresentação de certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, FGTS, INSS e Fazenda Estadual/Municipal, quando exigido.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações, bem como sua instalação;
- b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.
- c) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

- d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- e) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- f) O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.
- g) A empresa contratada deverá no tocante aos materiais e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.
- h) A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;
- i) Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será enviada Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- j) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pedro Velho/RN;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme a seguir:

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar e contratar;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. as peculiaridades do caso concreto;
  - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para participação no presente procedimento de registro de preços, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

#### a) Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples ou cooperativas;
- Prova de poderes do representante legal para assinar documentos e praticar atos em nome da empresa.

#### b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se for o caso;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (RFB e Dívida Ativa da União);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### c) Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### d) Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**e) Declarações obrigatórias:**

- Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Declaração de que não possui, em seu quadro societário, membros que incorram em impedimentos legais de contratar com a Administração Pública.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.2. O não cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou no contrato, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

13.3. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente procedimento, no interesse público, devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza aos licitantes.

Pedro Velho/RN, xx de xxxxx de 2025

***Responsável Legal***  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2025 – PMPV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2025 – PMPV**SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSC. EST.:</b>					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VAL.UNIT	VALOR TOTAL R\$
1.					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.  
PRAZO:

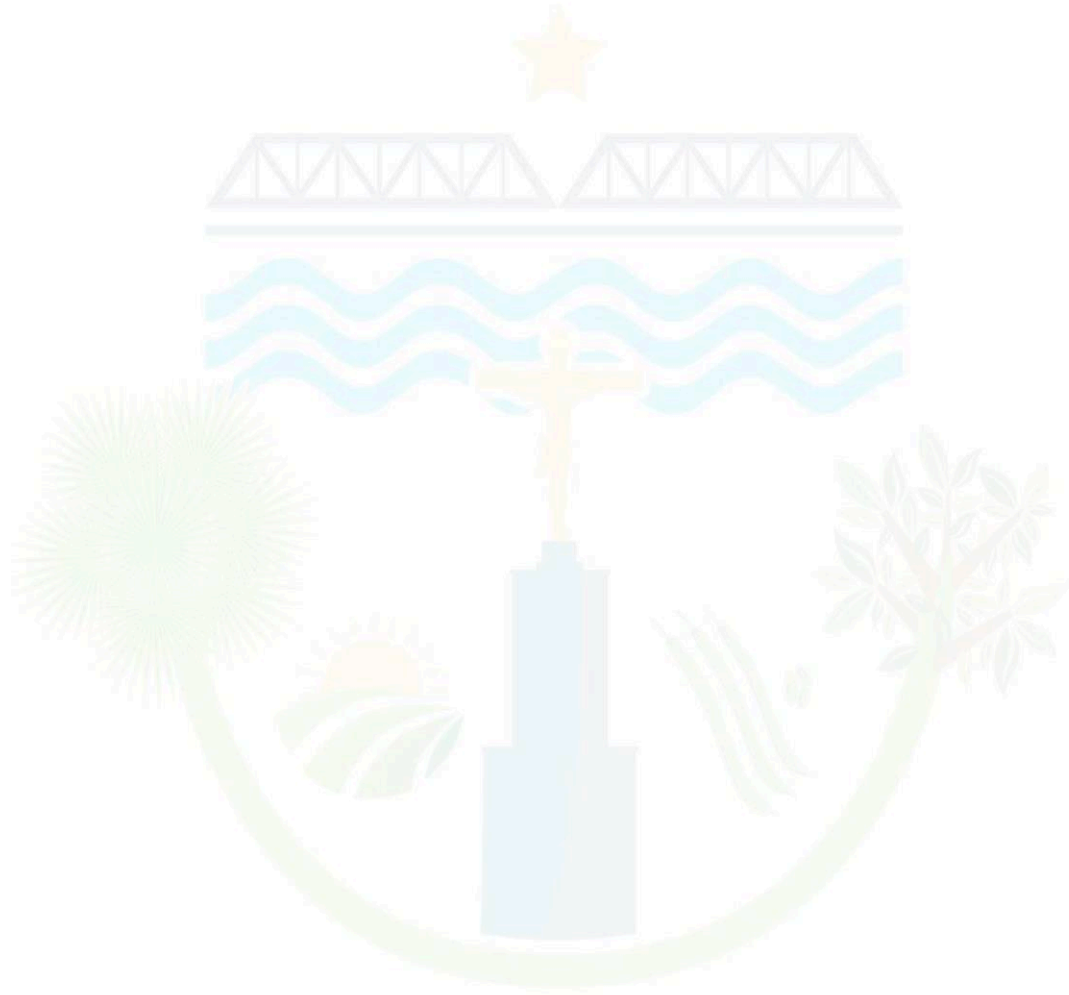
Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no edital.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/2025 – PMPV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2025 – PMPV**

A  
Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.**

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da CF - Artigo 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**

...../.....,

**QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio  
Do (a)..... (órgão) contratante), com sede no(a)  
....., na cidade de ..... /Estado ..,  
inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela  
PREFEITA MUNICIPAL,

Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela  
(o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e  
o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a)  
na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA,  
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o  
que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº  
14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do  
Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº  
...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui-se objeto do presente Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão n.º 028/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 028/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº \*\*\*/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2025;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMPV.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração

de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

Elemento de despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMPV, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMPV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. O objeto desta contratação será entregue na sede da constante ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

7.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2. Caberá a PMPV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de \*\* (\*\*) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do equilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do equilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em parcelas de igual valor, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes após a entrega de cada item e emissão da respectiva nota fiscal/fatura, condicionados à atestação da conformidade do fornecimento pelo setor competente.

11.7. O pagamento da primeira parcela será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do (a) contratado (a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Todas as obrigações constantes do Termo de Referência, e demais obrigações;

15.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Todas as obrigações constantes do Termo de Referência, e demais obrigações;

16.2. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.3 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.4. Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMPV obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6. Designar representante (s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.11. A PMPV através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.12. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.13. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis

por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO BEM**

17.1. Para recebimento dos bens deverá ser observado o seguinte:

17.1.1. Os produtos serão recebidos, em até 15 (quinze) dias uteis da comunicação escrita ao contratado;

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 10 (dez) dias anteriores à exaustão deles.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A PMPV não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

18.3. Durante a vigência do contrato, caso a PMPV, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMPV, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMPV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Canguaretama/RN, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico n.º \*\*/2025, Registro de Preços n.º \*\*/2025, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa a seguir indicada, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA, doravante denominada simplesmente DETENTORA DO PREÇO, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

**IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.**


**Cláusula 1.ª: DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**

1.1 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

2.2. O prazo de vigência do presente instrumento será de \*\* (\*\*\*\*) meses, a contar de sua assinatura.

2.2. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.3. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, eletronicamente ou na sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Pessoa, centro Pedro Velho/RN, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.4. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.2, nº 2.3 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser digitalizada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.5. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.6. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

- a) O fornecimento dos materiais será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo Município;
- b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO.

2.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo PMPV, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no Termo de Referência do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no edital.

2.8. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.9. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências do termo de referência e edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.10. Os equipamentos utilizados deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum a Prefeitura Municipal de Pedro Velho ou Município, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.11. A Detentora do Preço deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município que está identificado na Ordem de serviço emitida pelo Prefeitura Municipal de Pedro Velho e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), marca e modelo, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade das maquinas e equipamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>. DO PAGAMENTO**

3.1. Conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em parcelas de igual valor, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes após a entrega de cada lote e emissão da respectiva nota fiscal/fatura, condicionados à atestação da conformidade do fornecimento pelo setor competente.

3.2. O pagamento da primeira parcela será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do (a) contratado (a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.5. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pela PMPV, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e devidamente aceita pela Prefeita municipal de Pedro Velho, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela PMPV, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>. DAS PENALIDADES**

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a

irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso na entrega dos materiais, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 6ª – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

6.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

6.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

6.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

6.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da secretaria Municipal de Saúde.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup> DIPLOMA LEGAL**

9.1. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2025.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup> DO FORO.**

10.1. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 00 (.....) vias de igual teor e forma.

Pedro Velho/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº150/2025**

**Processo nº: 128/2025**

**Modalidade: Pregão nº013/2025**

**Forma: Eletrônica**

**Critério de julgamento: Menor Preço por item**

**Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando à aquisição de veículo novo tipo van 15 lugares para atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes desta Prefeitura, conforme Convênio nº 1481000934/2025/SEDESE, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I), deste edital.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL para aquisição de veículo novo tipo van 15 lugares para atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes desta Prefeitura, conforme Convênio nº 1481000934/2025/SEDESE, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I), deste edital, e a empresa TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Piumhi, com sede nesta cidade à Rua Padre Abel nº332 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Paulo César Vaz, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.369.531-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, sediada na rua José da Silva nº 198 bairro: Tarobá na cidade de Londrina/PR CEP: 86042-280 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.850.663/0001-35, neste ato representada por **Joel Cesar Brasil Garcia**, inscrito no CPF/MF sob o nº110.680.408-23, residente e domiciliado na rua Parque Estadual Pico do Marumbi nº 20 bairro: Esperança cidade de. Londrina/PR CEP: 86058-110, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 13/2025, na Forma Eletrônica, Processo 128/2025, homologada em 15/10/2025, do tipo Menor Preço por item, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 13/2025 na forma eletrônica, Termo de Referência e proposta da contratada.

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 128/2025.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, porquanto, não haverá pagamento antecipado.

1.7 **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **aquisição de veículo novo tipo van 15 lugares para atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes desta Prefeitura, conforme Convênio nº 1481000934/2025/SEDESE, conforme especificações constantes no termo de referencia (anexo I), deste edital, conforme especificações constantes deste instrumento, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência – integrante deste Edital.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela execução e qualidade técnica da prestação dos serviços, efetuá-la de acordo com as normas vigentes;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.6 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

**3.1.7** Acatar todas as orientações do Município de Piumhi, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**3.1.8** Assumir a obrigação de realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e em número suficiente, conforme especificações do objeto desta licitação, cabendo-lhe exclusiva e total responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

**3.1.9** Garantir assiduamente suporte técnico relacionado com sua Proposta, mediante manutenção dos serviços prestados;

**3.1.10** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;

**3.1.11** Prestar o serviço, objeto desta contratação, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

**3.1.12** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

## **3.2 DA CONTRATANTE:**

**3.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**3.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**3.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**3.2.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**3.2.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**3.2.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

**3.2.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**3.2.10** A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**3.2.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

**4.1** O contrato **terá vigência até o dia 15/04/2026**, podendo ter sua duração prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº14.133 de 2.021.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS**

**5.1** Conforme disposto no termo de referência do Edital, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1 PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1,00	Unid.	VAN 151 TIPO VAN/MINIBUS DISPOSITIO DE POLTRONA MÓVEL; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 l lugares DPM; ano / modelo mínimo 2025/2025; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio	MERCEDES BENZ	SPRINTER 417	R\$ 324.000,00	R\$ 324.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

			com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.				
--	--	--	--	--	--	--	--

**6.1.1 VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

**6.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado até o 10º dia subsequente ao mês vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pelo Setor responsável.

**6.3** A Nota Fiscal/ fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, numero do Pregão e da Nota de Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.4** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**7.2** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

**8.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, nos termos do art. 72 da LOM.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, juntamente com setor de comunicação e seus servidores credenciados serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos oriundos do consignados na dotação nº 02.04.01.27.811.0006.1009-4.4.90.52.00-1.701.000.3210; 02.04.01.27.811.0006.1009-4.4.90.52.00-1.500.000.0000 do Orçamento Geral do Município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2025, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**11.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

**12.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

**14.2** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

**Piumhi /MG 15 de Outubro de 2025.**

**Paulo Cesar** Assinado de forma digital por Paulo Cesar  
Vaz:0133695 Vaz:01336953101  
3101 Dados: 2025.10.17  
13:41:10 -03'00'  
**Prefeitura Municipal de Piumhi**

**Dr. Paulo Cesar Vaz**  
**JOEL CESAR BRASIL** Assinado de forma digital por  
JOEL CESAR BRASIL  
**GARCIA:110680408** GARCIA:11068040823  
23 Dados: 2025.10.17 14:12:45  
-03'00'  
**TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA**  
**16.850.663/0001-35**  
**Joel Cesar Brasil Garcia**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9222





Proc n° 1370/GLOBAL/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**  
**PROCESSO Nº 1370-1/GLOBAL/2025**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Jornal de Grande Circulação "A gazeta de Rondônia" em 04/09/2025, processo administrativo n.º **1370-1/GLOBAL/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 2949/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS (PICK-UP CABINE DUPLA, AUTOMOTIVOSEDAN, VAN, AMBULANCIA E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA, especificado(s) no Edital, de acordo com as especificações constantes no anexo II e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 042/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO
BRANDAO VEICULOS LTDA		53.641.615/0001-63		1ª
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R\$)
UND	01	VEÍCULO TIPO FURGÃO NOVO, ZERO KM,	MERCEDE	514.500,00





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

	ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NOMÍNIMO DE 160CV; PROCONVE P8, TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 38KGM; COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 10,5 M³; PESOBRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 3.500 KG; TRAÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS NACABINE, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, RODAS EM AÇO EPNEUS COM CAPACIDADE DE CARGA ORIGINAIS DE FÁBRICA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	S-BENZ	
<b>VALOR TOTAL: R\$514.500,00</b> (quinhentos e catorze mil e quinhentos reais)			
<b>Representante legal: Alvaro Jose Camargo da Silva</b>			
<b>Telefone de (65) 99237-7905 – E-MAIL: <a href="mailto:licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com">licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com</a></b>			
<b>Rua F, 15 – Bairro: Morada do Ouro (ST Oeste) – Cuiaba/MT – CEP: 78.053-020</b>			
<b>PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega de até 60 (SESSENTA) dias UTEIS.</b>			

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 2949/2023, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

3.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. Ou

II – por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.1.2 Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- c) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7 REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9 DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1 A execução será PARCELADA, de acordo com as quantidades solicitadas pelas unidades administrativas, através da nota de empenho assinada pelo gestor da pasta, sendo o prazo estabelecido em até **05 (cinco)** dias, para início contados da data do recebimento da ordem de serviço/empenho

10.1.2 Os PRODUTOS deverão ser **ENTREGUES** conforme quantidade discriminada pela Secretaria na nota de empenho.

10.1.3 A Entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias UTEIS após recebimento da nota de empenho.

10.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência e edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

## 11 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

11.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

11.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

11.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

11.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

11.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

11.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

11.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11.9 A Contratada DEVERÁ realizar gratuitamente todas as revisões necessárias, conforme manual de fábrica, inclusive mão de obra, peças e fluidos e ainda substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer peças ou componentes que apresentem defeito de fabricação, vício ou falha de funcionamento;

11.10 Todos os veículos deverão ser entregues com vedação completa, e demais equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

11.11 Os veículos deverão ser entregues já **EMPLACADOS** e **LICENCIADOS** com primeiro emplacamento no estado de Rondônia município de Primavera de Rondônia-RO, devidamente registrado no DETRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.

11.12 Garantia de fábrica: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, **assistência técnica prestada no raio de 250km do município de Primavera de Rondônia/RO, incluso revisões necessárias durante o período de garantia com mão de obra gratuita.**

11.13 Os veículos deverão ser 0 (zero) km com ano de fabricação igual ou superior a 2025.

## 11 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





Proc nº 1370/GLOBAL/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

12.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**13 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

**14 CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera de Rondônia, 29 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA:00948669292  
Assinado de forma digital por LUCAS NUNES DA SILVA:00948669292  
Dados: 2025.09.29 14:27:06 -04'00"

Lucas Nunes da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** UELINTON RICARDO DA SILVA  
Data: 02/10/2025 10:28:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Uelinton Ricardo da Silva  
**Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI  
Data: 07/10/2025 11:24:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata de Araújo Gonchorowiski  
**Gerente de Registro de  
Preço**

BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000163  
Assinado de forma digital por BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000163  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=37743132000113, ou=AC SyngularID Multipla, cn=BRANDAO VEICULOS LTDA:53641615000163

BRANDAO VEICULOS LTDA  
**53.641.615/0001-63**

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpadaodosul.1doc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 14.004.655/0001-42

Responsável: Karla Viviane Pereira da Silva

Telefone: (67) 3562-5677

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



## Relatório de Cotação: VEICULOS EMENDAS IMPOSITIVAS SMS 2025

Pesquisa realizada entre 19/11/2025 10:11:03 e 19/11/2025 11:56:50

Relatório gerado no dia 19/11/2025 11:58:28 (IP: 170.81.37.90)

### Item 1: AMBULANCIA TIPO UTI

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 605.000,00 (un)	42,1%	R\$ 605.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.318.185/0001-15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA	00661924	20/12/2024	R\$ 605.000,00

Valor Unitário **R\$ 605.000,00**

Média dos Preços Obtidos: R\$ 605.000,00

### Item 2: MICROONIBUS OU "VAN" 15+1 LUGARES (com acessibilidade

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 580.000,00 (un)	40,3%	R\$ 580.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA / 2925 - MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM	04272670000118-1-000033/2025	08/09/2025	R\$ 580.000,00

Valor Unitário **R\$ 580.000,00**

Média dos Preços Obtidos: R\$ 580.000,00

### Item 3: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN 1.0 FLEX, ZERO KM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	2	R\$ 126.500,00 (un)	17,6%	R\$ 253.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.572.046/0001-63 - Prefeitura Municipal de Jaguari	366519	18/02/2025	R\$ 126.500,00

Valor Unitário **R\$ 126.500,00**

Média dos Preços Obtidos: R\$ 126.500,00

Valor Global: **R\$ 1.438.000,00**



Relatório gerado no dia 19/11/2025 11:58:28 (IP: 170.81.37.90)

Código Validação: I4Sa7q7U117iQm1WavOvmDbL7ltNx4rKXbZpqTwqKjAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=I4Sa7q7U117iQm1WavOvmDbL7ltNx4rKXbZpqTwqKjAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

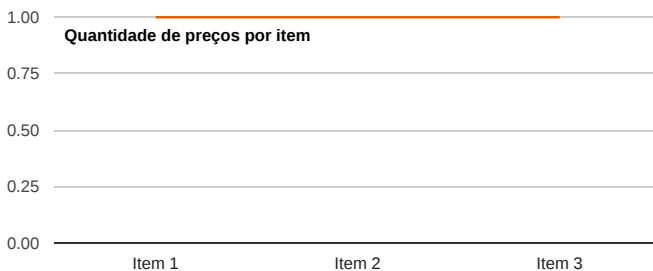
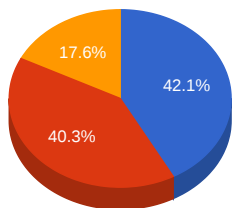
1 / 6

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48



Valor do item em relação ao total

- 1) AMBULANCIA TIPO...
- 2) MICROONIBUS OU...
- 3) VEÍCULO AU...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: AMBULANCIA TIPO UTI	
Preço Estimado: R\$ 605.000,00 (un)	Média dos Preços Obtidos: R\$ 605.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	AMBULANCIA TIPO UTI	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 605.000,00

<b>CNPJ:</b> 45.318.185/0001-15	<b>Data:</b> 20/12/2024 00:00
<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> MERCEDES BENZ 417 10,5M3 AMBULANCIA UTI COM EQUIPAMENTOS - MERCEDES BENZ 417 10,5M3 AMBULANCIA UTI COM EQUIPAMENTOS	<b>Identificação:</b> 00661924
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 20/12/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> 177.93.80.138:8079/transparencia/
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNID
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.353.258/0001-60 *VENCEDOR*	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 605.000,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248
	<b>Nome de Contato:</b> Belabru	<b>Telefone:</b> (11) 3873-9973
		<b>Email:</b> edufontolan.belabru@gmail.com

Item 2: MICROONIBUS OU "VAN" 15+1 LUGARES (com acessibilidade)	
Preço Estimado: R\$ 580.000,00 (un)	Média dos Preços Obtidos: R\$ 580.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MICROONIBUS OU "VAN" 15+1 LUGARES (com acessibilidade)	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 580.000,00



**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA / 2925 - MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ AM

**Objeto:** [LICITANET] - Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Descrição:** Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageir - Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150 cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcion

**Data:** 08/09/2025 11:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 04272670000118-1-000033/2025

**Lote/Item:** 1/6371585

**Ata:** N/A

**Homologação:** 15/09/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UND

**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.495.014/0001-91 *VENCEDOR*	C H V CAMPOS EIRELI	R\$ 580.000,00
<b>Marca:</b>		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> AM	<b>Cidade:</b> Manaus	<b>Endereço:</b> AV CODAJAS, 1116
		<b>Telefone:</b> (92) 9244-8965
		<b>Email:</b> sscomercioservicosam@gmail.com

### Item 3: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN 1.0 FLEX, ZERO KM

Preço Estimado: R\$ 126.500,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 126.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN 1.0 FLEX, ZERO KM	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 126.500,00**



CNPJ: 87.572.046/0001-63

Órgão: Prefeitura Municipal de Jaguarí

Objeto: Aquisição de um veículo novo, zero km, para atender demandas de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, Recursos FNS Proposta 12200972000124011 Fundo Municipal de Saúde e Próprios.

**Descrição:** Veículo automotor, novo, (0) zero quilômetro, cor branco, ano de fabricação 2025 e modelo 2025, tipo sedan, com as seguintes características mínimas: potência mínima de 100CV à gasolina, quatro portas, combustível: álcool / gasolina (flex), capacidade par - Veículo automotor, novo, (0) zero quilômetro, cor branco, ano de fabricação 2025 e modelo 2025, tipo sedan, com as seguintes características mínimas: potência mínima de 100CV à gasolina, quatro portas, combustível: álcool / gasolina (flex), capacidade para 5 passageiros, ar condicionado quente e frio, no mínimo quatro airbags, transmissão automática de 5 velocidades ou superior, com direção elétrica ou hidráulica, computador de bordo, sistema de freios ABS, controle de estabilidade e tração, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, farol de neblina, lavador e limpador do para-brisa dianteiro, vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas, alarme, vidro traseiro com antiembaçante, para-choque na cor do veículo, sensor de estacionamento traseiro, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, rodas aro 15 ou superior, quatro pneus e 1 estepe (todos novos); cintos de segurança traseiros laterais de três pontos, jogo de tapetes em PVC e/ou borracha para as duas fileiras de bancos, protetor de motor e cárter, sistema de som com rádio AM/FM, com controle de rádio no volante, entrada USB/Bluetooth com no mínimo 4 alto falantes, bem como obrigatoriamente todos os equipamentos de segurança exigidos e determinados na legislação de trânsito em vigor e demais equipamentos de série originais da montadora do veículo. Realizar o primeiro emplacamento o em nome do Município de Jaguarí (com as demais taxas quitadas para o referido ano, sem ônus para o Município). Fazer a adesivação das duas portas dianteiras com o Brasão do Município e logo abaixo a escrita "Município de Jaguarí"(modelo a ser fornecido pelo Município). Deverá ser instalado película de acordo com as normas vigentes. Acompanha manual do proprietário e de manutenção em português. O veículo deverá seguir normas da resolução do CONTRAN e demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatório no veículo. GARANTIA: mínima de 12 meses ou cem (100) mil Km. Segue demais especificações TR

Data: 18/02/2025 15:55

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 366519

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.342.497/0001-30 *VENCEDOR*	NICOLA VEICULOS LTDA	R\$ 126.100,00
<b>Marca:</b> GM/CHEVROLET <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> ONIX PLUS (SEDAN) TURBO 116 CV <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS <b>Cidade:</b> Santiago <b>Endereço:</b> RODOVIA BR-287, S/N <b>Telefone:</b> (55) 3249-7000 <b>Email:</b> laercio.maneck@nicola.com.br		
54.372.182/0001-50	LANCE FINAL EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 126.300,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> ,		
21.212.879/0001-05	VEOTOR AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 126.500,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR <b>Cidade:</b> Cascavel <b>Endereço:</b> AV BRASIL, 1339 <b>Nome de Contato:</b> JOÃO <b>Telefone:</b> (45) 3333-9999 <b>Email:</b> vendas03@brizza.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.712.447/0001-50	ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 131.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> PORTUGAL, 1148	<b>Telefone:</b> (62) 9229-3936	<b>Email:</b> woshington48@hotmail.com
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 156.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> C161, 1568	<b>Nome de Contato:</b> THIAGO	<b>Telefone:</b> (62) 98125-8880
		<b>Email:</b> diretoria@befnegocios.com.br





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 19/11/2025 11:56:50

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/11/2025 10:38:02

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista/SP  
[177.93.80.138:8079/transparencia/](http://177.93.80.138:8079/transparencia/)

Data: 19/11/2025 11:51:15

Acessar a fonte [aqui](#)



**PREGAO VEICULOS FUNDO MUN SAUDE CHAPADAO DO SUL - COTACAO**

2 mensagens

**Depto de Compras 2 Saude - Pref de Chapadão do Sul**  
<compras2.chapsul@gmail.com>  
Para: adelson.guimaraes@grupoapplauso.com.br

18 de novembro de 2025 às  
08:06

Olá, bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste solicitar o envio de proposta, visando subsidiar futura contratação para a aquisição de veículos (ambulância, veículo sedan, e micro-ônibus/van), conforme descrições em anexo.  
Atenciosamente,

**Alexandro M. Araujo**  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul  
Chapadão do Sul, MS

 **COTAÇÃO.doc**  
82K

**Adelson Guimaraes - Grupo Applauso** <adelson.guimaraes@grupoapplauso.com.br>  
Para: Depto de Compras 2 Saude - Pref de Chapadão do Sul <compras2.chapsul@gmail.com>

18 de novembro de 2025 às  
09:52

Bom dia Alexandro, tudo bem?

Do rol de veículos disponíveis para participação em licitação, segue a cotação solicitada.

Espero ter contribuído, e ficamos à disposição.

Atenciosamente;

Adelson Guimarães.

 **GRUPO**  
**Applauso**  
A MAIS DE

 **25**  
REALIZANDO  
SONHOS

**Adelson Guimaraes**  
Gerente de Vendas  
(11) 4013-9070  
www.grupoapplauso.com.br

**De:** Depto de Compras 2 Saude - Pref de Chapadão do Sul <compras2.chapsul@gmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 18 de novembro de 2025 09:06  
**Para:** Adelson Guimaraes - Grupo Applauso <adelson.guimaraes@grupoapplauso.com.br>  
**Assunto:** PREGAO VEICULOS FUNDO MUN SAUDE CHAPADAO DO SUL - COTACAO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COT - CHAPADÃO DO SUL MS - cronos 1 0.pdf**  
142K

**COTAÇÃO DE PREÇO****AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL/ MS**

**APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.084.388/0001-81, estabelecida na Rua Onze de Agosto nº 3.600 – Bairro Jardim Lucila – Município de Tatuí – Estado de São Paulo, neste ato representa-da pelo seu Procurador, no uso de suas atribuições legais, apresenta cotação de preço com ciência e concordância ao termo de referência em epígrafe.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS.
PAGAMENTO: 15 DIAS.
GARANTIA: 12 MESES.

veículo	Descrição	UN	Valor unitário	Valor total
<b>Fabricante:</b> FIAT <b>Modelo:</b> CRONOS DRIVE 1.0	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN 1.0 FLEX, ZERO KM * Cambio Manual * Veículo utilitário, 05 lugares * cor Branco * Zero Quilômetros * Motor 1.0, bicom bustível (etanol/gasolina) * 05 portas * Direção hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica * Protetor de Câ rter * Ar condicionado * Vidros e travas ambos elétricos * Rádio AM/FM/USB * alto falantes * Desembaçador traseiro * Jogos de tapetes de borracha para o interior do veículo * Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente * Ano fabricação/modelo 2025/2026.	01	<b>R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)</b>	<b>R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)</b>

Declaramos ainda que, os valores são fixos e irreajustáveis, tributos impostos e frete incidente sobre o veículo, estão inclusos no valor definido, bem como, qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Tatuí, 18 de novembro de 2025.



APPLAUSO VEÍCULOS LTDA  
Adelson G. Guimarães  
Gerente de vendas

**PARA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL  
**REFERENTE:** ORÇAMENTO SOLICITADO  
**PRODUTO / CATEGORIA:** VEÍCULO / TIPO SEDAN  
**MARCA / MODELO:** FIAT / CRONOS DRIVE 1.0 FLEX 4P 2025/2026.  
**FOTO ILUSTRATIVA:**



\* Foto meramente ilustrativa / \* A FIAT e a ENZO se reservam o direito de introduzir alterações em seus produtos sem prévio aviso.

### **>>> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS <<<**

**MOTOR (cc):** 999; **POTÊNCIA MÁXIMA (cv):** 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6.000 rpm; **TORQUE MÁXIMO (Kgf.m):** 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm >> **DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm):** 4.372; **ALTURA DO VEÍCULO (mm):** 1.510; **ALTURA DO SOLO (mm):** 173; **LARGURA DO VEÍCULO (mm):** 1.962; **DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (mm):** 2.521 >> **TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros):** 45 >> **CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (litros):** 525l

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA >> Prazo de garantia: 12 (doze) meses; Local de atendimento para assistência técnica: ENZO VEÍCULOS LTDA - MATRIZ CAMPO GRANDE/MS – Fone: (67) 3322-0100 – Av. Costa e Silva, 357 – Vila Progresso, ENZO VEÍCULOS LTDA – FILIAL CAMPO GRANDE/MS – Fone: (67) 3322-0600 – Rua Joaquim Murtinho, 2350 – Bairro Miguel Couto, ENZO VEÍCULOS LTDA – FILIAL TRÊS LAGOAS/MS – Fone: (67) 3522-0822 - Av. Ranulpho Marques Leal, 507 – Jardim Angélica, ENZO VEÍCULOS LTDA – FILIAL CORUMBÁ/MS – Fone: (67) 3231-3049 – Rua Dom Aquino, 1631 – Dom Bosco, ou em qualquer Concessionária autorizada FIAT em todo território Nacional.**

**ITENS DE SÉRIE >>> Descrição:** Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida). Alarme antifurto. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Ar condicionado com filtro antipólen. Banco do motorista com regulagem de altura / Brake light / Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com conexão wireless para Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; segunda porta USB / Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas / Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) / Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores / Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos / Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) / Controle de Estabilidade (ESC) / Desembaçador do vidro traseiro temporizado / Direção elétrica progressiva / Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) / ESS (Sinalização de frenagem de emergência) / Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) / Follow me home / Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) / HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) / HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD / Iluminação do porta-malas / Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) / Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL) / Maçanetas na cor do veículo / Motor Firefly 1 / 0 3 cilindros 6V Flex / Porta-luvas iluminado / Predisposição para rádio (2 alto-falantes



dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) / Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável / Regulagem de altura manual do fecho do farol / Repetidores de Seta no retrovisor / Retrovisores externos com comando interno mecânico / Retrovisores externos pintados em preto / Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 / Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR) / TC (Controle de Tração) / Tomada 12V / Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) / Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento / Volante com regulagem de altura / iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus) // LED Design nos faróis dianteiros / Luzes de leitura dianteira e traseira / Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico / Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento / Volante com comandos de rádio e telefone.

**ITENS OPCIONAIS >>> Solicitados e inclusos neste orçamento:** Jogo de tapetes.

**ADAPTAÇÕES/TRANSFORMAÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES >>> Solicitados e inclusos neste orçamento:** N/D

**CORES DISPONÍVEIS: >>> Sólidas:** Preto Vulcano / Vermelho Montecarlo / Branco Banchisa >>> **Metálica:** Prata Bari / Cinza Silverstone.

**>>> PROPOSTA COMERCIAL <<<**

**COR SOLICITADA: Branco Banchisa** Os valores poderão sofrer alteração de acordo com a cor solicitada.

**FRETE & TRIBUTOS: Inclusos**

**LOCAL DE ENTREGA: Campo Grande / MS**

**PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 110.990,00 (Cento e dez mil novecentos e noventa reais)**

**QUANTIDADE: 01 (uma) unidade**

**VALOR TOTAL: R\$ 110.990,00 (Cento e dez mil novecentos e noventa reais)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, com protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente.

  
**ENZO VEÍCULOS LTDA**  
Dpto Vendas a Governo – Fone: (67) 3323-4343  
Guilherme Holsback – Fone: (67) 99649-4256

**05.950.849/0001-40**  
INSC. EST. 28.329.361-6  
**ENZO VEÍCULOS LTDA**  
Av. Costa e Silva, 357  
Vila Progresso Cep: 79050-010  
Campo Grande - MS

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** O valor praticado acima está sujeito a alterações em decorrência de reajustes a serem praticados pelo fabricante, sem prévio aviso. As especificações técnicas tem validade limitada, sendo suas informações e descrições meramente ilustrativas. Antes de adquirir seu veículo, confirme a validade das informações. A FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda, reserva-se o direito de, a qualquer momento, sem aviso e/ou comunicação, modifica-lo e/ou cancelá-lo, em todo ou em parte, seja por motivos técnicos e/ou comerciais, eliminando, cancelando e/ou substituindo produtos e respectivas características, bem como serviços e garantias. Este veículo está em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PRONCOVE – e atende aos padrões estabelecidos.

**PROPOSTA COMERCIAL****ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL MS  
SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES****M.BENZ SPRINTER FURGÃO 517 CDI 15,5m<sup>3</sup> - TETO ALTO – UTI**

\* Fotos meramente ilustrativas

\* A MERCEDES BENZ se reserva o direito de introduzir alterações

Os furgões Sprinter têm tudo de que você precisa para aumentar o rendimento e a lucratividade do seu negócio, seja qual for a sua área de atuação: transporte, distribuição, área de saúde e até mesmo para seu uso particular. O modelo está disponível na versão Furgão de 7,5m<sup>3</sup>, 9m<sup>3</sup>, 10,5m<sup>3</sup>, 14m<sup>3</sup> e 15m<sup>3</sup>. A Sprinter Furgão com teto baixo ou elevado oferece ainda mais qualidade e conforto para transportes especiais. Todos os modelos são equipados com motor eletrônico OM 651 CDI com tecnologia de injeção BLUEEFFICIENCY, propiciando custos operacionais mais baixos, maior economia de combustível, manutenção mais rápida, menor nível de emissões e melhor rentabilidade para os usuários.

**ITENS DE SÉRIE:** Conexão bluetooth, keyless start, airbag para o motorista e acompanhante, pré-instalação para tacógrafo, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira. Tacógrafo (diário de série nos modelos 517 CDI. \*Pacote Fit UP0 exclusivo para variante F42A; \*Pacote Motorhome UP1 e UP12 exclusivo para a variante F43A; **Obs.:** As variantes F4 1B, F42B e F53A estão disponíveis somente no Pacote Confort UP1. | **Pacote Comfort:** Ar Condicionado frontal (painel); Rádio AM/FM / Banco acompanhante duplo/individual.

**DESCRIÇÃO TÉCNICA / ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS:**

**MOTOR:** Mercedes-Benz OM-654 CDI, Turbo, Diesel | **Nº DE CILINDROS:** 4 verticais em linha | **POTÊNCIA (cv/kW):** 170/125 @3.800 rpm | **TORQUE (kgf.m/Nm):** 40,8/400 @ 1.700 rpm | **SISTEMA ELÉTRICO:** Bateria 12 V / 92 Ah - Alternador 14V/ 2500VA | **DIREÇÃO:** Elétrica | **CÂMBIO:** Mecânica de 6 marchas – ZF – 6S 480 | **FREIOS:** Freio hidráulico a disco nas quatro rodas, com discos frontais autoventilados / Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo) / Assistente Ativo de Frenagem (ABA – Active Brake Assist) / Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga / Luzes de freio adaptativas. | **TRAÇÃO:** Traseira | **SUSPENSÃO DIANTEIRA:** Independente, com molas transversais parabólica, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora | **SUSPENSÃO TRASEIRA:** Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. **PESO BRUTO TOTAL - PBT: 5.030 kg | PESO BRUTO TOTAL COMBINADO – PBTC: 7.000 kg | DIST. ENTRE EIXOS: 4.325mm | COMPRIMENTO TOTAL: 7.367mm | LARGURA (sem espelhos): 2.020mm | ALTURA (carregado/descarregado): 598mm/709mm | TIPO DE RODADO: Rodado simples | RODAS | PNEUS: 205/75 R 16C | TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 71 Litros | CARGA ÚTIL: 2.412KG**

**EQUIPAMENTOS OPCIONAIS:**

**ISOLAMENTO-REVESTIMENTO INTERNO:** Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo. Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin; Pacote

**Enzo Caminhões Ltda.**

Rod BR 163, 13245 • Núcleo Colonial • CEP: 79842-000 • Dourados/MS • Tel: (67) 3416-8300 • Fax: (67) 3416-8301

Mercedes-Benz – um marca do Grupo Daimler



# Mercedes-E

## Enzo Caminhões

Concessionária Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza; Janela lateral corredeira; Divisória interna confeccionada em AÇO ou MDF com opção de porta sanfonada de acesso à cabine do veículo/compartimento do paciente >> MOBILIÁRIO: Armário lateral contendo: módulo aéreo, módulo balcão e módulo armário, confeccionados em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com portas em acrílico; Banco giratório para médico/enfermeiro posicionado na cabeceira da maca; Banco tipo baú confeccionado em MADEFIBRA ou MDF revestido na cor branca com capacidade para 03 (três) acompanhantes com cintos de segurança >> EQUIPAMENTOS: Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro/plasma; Estribo lateral fixado na direção da porta corredeira; Rádio de comunicação tipo VHF; Exaustor-Ventilador; Aviso sonoro de acionamento da marcha-ré; Corrimão de teto confeccionado em alumínio; 01 (um) Extintor de CO<sub>2</sub>; 01 (um) Extintor de pó químico; 03 (três) Cones de sinalização viária; 02 (dois) Arrombadores confeccionados em aço com medidas de 0,80m e 1,10m >> SISTEMA DE AR CONDICIONADO: Ar Condicionado com dupla saída (ambiente do motorista e ambiente do paciente) >> ELÉTRICA: Cabos elétricos superdimensionados, anti-chamas, norma ABNT >> ILUMINAÇÃO EXTERNA: Sinalizador acústico visual fixado sobre a testada frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica de 04 (quatro) tons; Sinalizadores visuais posicionados nas laterais do veículo, sendo 02 luminárias na cor vermelha e 01 luminária na cor branca; Sinalizador visual traseiro posicionado sobre a parte superior composto de 02 jogos com 03 lâmpadas incandescentes na cor vermelha; Sinalizador estroboscópico nos faróis dianteiros; Farol de embarque (traseiro) >> ILUMINAÇÃO INTERNA: 04 (quatro) Luminárias internas em LEDs e 02 (duas) Luminárias dicróicas de posicionamento; Adesivos padrão ambulância UTI >> EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO para funcionamento da unidade UTI: Rede de oxigênio e Ar comprimido composto de 02 (dois) cilindros, sendo 01 (um) para oxigênio com capacidade de 16lts e 01 (um) para ar comprimido + 01 Válvula Registro de cilindro (manometro) + 01 Extensão em nylon (ligando o cilindro até a régua tripla) + 01 Régua para saída tripla de oxigênio + 01 Fluxometro + 01 Umidificador c/ máscara p/ oxigenação + 01 Aspirador ventral p/ oxigênio c/ frasco de vidro e máscara p/ oxigenação + 01 Válvula Registro de rede p/ oxigênio c/ Nebulizador adulto/Infantil >> EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS para funcionamento da unidade UTI: Rede elétrica completa com 06 (seis) tomadas 110volts + 01 (uma) bateria auxiliar + 01 (um) inversor de energia 12V p/ 110V + Rede (extensão +ou- 30mts) para captação de energia externa + chave inversora (rede interna p/ rede externa) + Tomadas internas distribuídas pelo interior do veículo >> EQUIPAMENTOS AVULSOS: 01 (uma) Prancha de imobilização da coluna longa e curta; 01 (uma) Cadeira de rodas dobrável; 01 (uma) Lanterna portátil; **01 (uma) Maleta de vias aéreas contendo:** máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyil; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; **01 (uma) Maleta de acesso venoso contendo:** tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipes de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; / 01 (uma) Caixa completa de pequena cirurgia; **01 (uma) Maleta de parto contendo:** sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; **01 (um) Kit de equipamentos de proteção para equipe de atendimento contendo:** óculos, máscaras e aventais; **01 (um) kit contendo:** cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; / campo cirúrgico fenestrado; / almofolias com anti-séptico; 01 (um) conjunto de colares cervicais >> EQUIPAMENTOS MÉDICOS: 01 Cardioversor conjugado com DEA, ECG e Desfibrilador automático com bateria (CmosDrake); 01 Bomba de infusão com equipo; 01 Oxímetro de pulso não invasivo; 01 Ventilador pulmonar com aspiração adulto/infantil; 01 Aspirador de sangue e secreção elétrico com bateria recarregável; Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Laudo Técnico de Ensaio dessa poltrona do socorrista, com cinto de 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN. Ensaio dos cintos de segurança, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN. O banco deverá estar localizado do lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima

Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo atualizada do veículo ofertado, em nome da empresa que fará a transformação do veículo furgão ambulância); Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora); 03 (três) atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação; Declaração de garantia do veículo e da empresa transformadora dentro do estado de MS, registrada em cartório com ciência de ambas as empresas (da proponente e da responsável pela assistência, caso não forem a mesma), indicando a empresa responsável pela garantia, nome da pessoa responsável e telefone para contato e endereço completo.

### Enzo Caminhões Ltda.

Rod BR 163, 13245 • Núcleo Colonial • CEP: 79842-000 • Dourados/MS • Tel: (67) 3416-8300 • Fax: (67) 3416-8301

Mercedes-Benz – um marca do Grupo Daimler

Assinado por 1 pessoa em 11/05/2017 às 14:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnappdaosul.1doc.com.br/verificacao/E24B33E0-8A3A-EB48>



## Enzo Caminhões

Concessionária Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização luminosa e acústica (sirene) para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.

GRAFISMO EXTERNO: Conforme legislação vigente; garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos obrigatórios para veículo novo (Okm) devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.



**FRETE E TRIBUTOS:** Inclusos

**CORES DISPONÍVEIS:**

**Lisas:** Branco

**PRAZO DE ENTREGA:** 180 (cento e oitenta) dias

**PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO:** 12 (Doze) meses

**VALOR TOTAL DO BEM:**

**R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À vista

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

**CÓDIGO FINAME:** ????????

**LOCAL DE ENTREGA:** xxxxxxxxxxxx

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** **CONCESSIONÁRIO ENZO CAMINHÕES LTDA** localizada na rod. BR 163, 13.245 – Bairro Núcleo Colonial – Dourados – Mato Grosso do Sul, Fones: (0xx67) 3416-8300 / 3416-8301, E-mail: [vendasespeciais.governo@enzocaminhoes.com.br](mailto:vendasespeciais.governo@enzocaminhoes.com.br) ou em qualquer Concessionária Autorizada MERCEDES-BENZ em todo o Brasil.

**Dourados – MS, 18 de novembro de 2025.**



**ENZO CAMINHÕES LTDA**

CNPJ: 09.137.236/0001-49

Daniel Bruno

E-mail: [vendasespeciais.governo@enzocaminhoes.com.br](mailto:vendasespeciais.governo@enzocaminhoes.com.br)

Telefone: (67) 3323-4343

**09 137 236 / 0001 - 49**  
**INSC. EST. 28.345.308 - 0**  
**ENZO CAMINHÕES LTDA**  
**ROD. BR 163, Nº 13.245**  
**Bairro Núcleo Colonial - Cep: 79842-000**  
**Dourados**

**OBSERVAÇÕES:** Alguns itens citados nesta proposta podem ser opcionais e não estarem imediatamente disponíveis para atendimento. Conheça as múltiplas configurações oferecidas e diversidades de opcionais e modelos oferecidos pela MERCEDES-BENZ. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a MERCEDES-BENZ reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos MERCEDES-BENZ. O valor praticado acima está sujeito a alterações em decorrência de reajustes a serem praticados pelo fabricante, sem prévio aviso. Sem mais para o momento, colocamo-nos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, com protestos de elevado apreço e consideração.

**Enzo Caminhões Ltda.**

Rod BR 163, 13245 • Núcleo Colonial • CEP: 79842-000 • Dourados/MS • Tel: (67) 3416-8300 • Fax: (67) 3416-8301

Mercedes-Benz – um marca do Grupo Daimler



**RENAULT**  
Passion for life

## GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.832.656/0001-90  
Av. Costa e Silva, 235  
Vila Progresso  
Telefone: 67 3322-0500

IE: 28.425.099-6  
Campo Grande – MS  
CEP: 79.050-010  
Fax: 67 3322-0501

**Campo Grande / MS, 18 novembro 2025.**

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADO DO SUL  
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Produto: VEÍCULO = RENAULT MINIBUS 16LUG (15+1) - L3H2**

### FICHA TÉCNICA

Procedência: NACIONAL  
Garantia: 3 anos  
Motor: 2.299 cm<sup>3</sup>  
Torque: 36,7 kgfm @ 1.500 rpm  
Câmbio: Mecânico 6 marchas e 1 à ré.  
Direção: Eletro-hidráulica  
Volume de carga: 13m<sup>3</sup>

Configuração: VAN  
Nº portas: 4 (quatro)  
Potência: 150 cv@ 3.500 rpm  
Carga útil: 1.451 kg  
Nº de lugares: 15 Lugares + 1 motorista  
Rodas/Pneus: 215/65 R16  
Tanque de Combustível: 80L

Porte: Médio  
Posição motor: dianteiro

### ITENS DE SÉRIE

**APRESENTAÇÃO EXTERIOR E INTERIOR:** Estofamento em tecido Kairo Noir / Faróis com assinatura luminosa C-Shape / Grade frontal com detalhe cromado / Frisos de proteção laterais/frisos de proteção traseira / Rodas de aço 16" com embelezadores de rodas "Mini" / Retrovisores externos com setas de direção integradas / Terceira luz de freio nas portas traseiras / Painel lateral direito com vidro fixo/porta lateral direita com vidro fixo / Painel lateral esquerdo com vidro fixo / Sem grade de proteção atrás do motorista. **CONFORTO E CONVENIÊNCIA:** Ar-condicionado / Ar-condicionado com saídas traseiras / Computador de bordo com painel TFT no cluster / Banco do motorista com regulagem de altura e lombar / Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiros) / Volante com regulagem de altura / Direção eletro-hidráulica / Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica / Travas elétricas / Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência / Vidros dianteiros elétricos / 2 tomadas 12V. **SEGURANÇA:** Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura / Luzes de circulação diurna em LED (DRL) / Airbag frontal duplo / Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos / Freios com sistema antitravamento (ABS) / Auxílio à frenagem de urgência (AFU) / Controle de estabilidade (ESP) / Faróis com regulagem de altura / Alerta de cinto de segurança não afivelado / Controle de tração (TCS) / Assistente de partida em rampa (HSA) / Controle de balanço do reboque (TSM) / Controle adaptativo de carga (LAC) / Auxílio à manobra de urgência (RMI) / Auxílio à mitigação de capotamento (ROM) / Sistema estabilizador de vento lateral (SWA) / Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR) / Assistente de aderência prolongada em partida - Extended Grip (EGD) / Barra de proteção lateral nas portas / Bloqueio de ignição por transponder / Iluminação lateral externa / Estepe homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo) / Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível / Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio / Corrente de distribuição no motor / Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator) / Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System) / Luz de advertência do nível de óleo / Tacógrafo digital. **SISTEMA MULTIMÍDIA:** Predisposição para rádio.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaododosul.1doc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48





**RENAULT**  
Passion for life

## GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.832.656/0001-90  
Av. Costa e Silva, 235  
Vila Progresso  
Telefone: 67 3322-0500

IE: 28.425.099-6  
Campo Grande – MS  
CEP: 79.050-010  
Fax: 67 3322-0501



> Imagens meramente ilustrativas <<

### CONDIÇÕES GERAIS

Valor unitário.: R\$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais)

Forma de pagamento: à vista

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias

Observações: Este orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias, após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

**GUARA COMERIO DE VEICULOS LTDA.**

**CNPJ: 28.832.656/0001-90**

**William Rocha**

**28.832.656/0001-90**

INSC. EST. 28.425.099-6

**GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

AV. COSTA E SILVA, 235 –

VILA PROGRESSO, 79.050-010

CAMPO GRANDE – MS

cota.gov@guaracampogrande.com.br

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48> e informe o código E24B-33E0-8A3A-EB48



**PREGAO VEICULOS FUNDO MUN SAUDE CHAPADAO DO SUL - COTACAO**

2 mensagens

**Depto de Compras 2 Saude - Pref de Chapadão do Sul** <compras2.chapsul@gmail.com>  
Para: licitacao@grupoenzo.com.br

18 de novembro de 2025 às 08:27

Olá, bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste solicitar o envio de proposta, visando subsidiar futura contratação para a aquisição de veículos (ambulância, veículo sedan, e micro-ônibus/van), via pregão eletrônico, conforme descrições em anexo.

Atenciosamente,

**Alexandro M. Araujo**

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Chapadão do Sul, MS

 **COTAÇÃO.doc**  
82K**Jonatan da Silva Arruda** <jonatan.silva@grupoenzo.com.br>

Para: Depto de Compras 2 Saude - Pref de Chapadão do Sul &lt;compras2.chapsul@gmail.com&gt;

18 de novembro de 2025 às 14:35

Prezados, boa tarde !

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento.

Duvidas a disposição.


Atenciosamente,

**Jonatan  
Arruda****Vendedor  
Externo-  
Licitação**[Jonatan.silva@grupoenzo.com.br](mailto:Jonatan.silva@grupoenzo.com.br)

+55 67 99987-8466

[www.grupoenzo.com.br](http://www.grupoenzo.com.br)**MS • SP • MT****De:** Depto de Compras 2 Saude - Pref de Chapadão do Sul <compras2.chapsul@gmail.com>**Enviado:** 18 de novembro de 2025 08:27**Para:** licitacao <licitacao@grupoenzo.com.br>**Assunto:** PREGAO VEICULOS FUNDO MUN SAUDE CHAPADAO DO SUL - COTACAO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**3 anexos** **2025 NOV 18- RENAULT - MASTER MINIBUS 16LUG (15+1) - PREF CHAPADAO DO SUL.pdf**  
552K **2025 NOV 18 - CRONOS DRIVE 1.0 FLEX - PREF CHAPADAO DO SUL.pdf**  
798K



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**REF: CM 1.568.25**

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**  
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP  
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: [operacional@manupa.com.br](mailto:operacional@manupa.com.br)  
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115  
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços para fornecimento de veículos conforme solicitado abaixo:

**ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO DO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA VAN PARA 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA COM ACESSIBILIDADE ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) - MARCA/MODELO: RENAULT MASTER VAN 15+01 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS ABAIXO:**

**ITEM 03 - 02 (DUAS) UNIDADES: VEÍCULO DO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO D - UTI + EQUIPAMENTOS MÉDICOS - MARCA / MODELO: MB SPRINTER 417 CDI FURGÃO DE 10,5m3 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS ABAIXO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>MICROONIBUS OU "VAN" 15+1 LUGARES (com acessibilidade)</b> Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);	Und	01	R\$ 428.000,00	R\$ 428.000,00

Matriz

Filiais



	<p>Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Descrição mínima do objeto: Veículo tipo Microonibus ou “Van” para transporte de passageiros com capacidade de 15+1 lugares; 0 km; na cor: sólida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025 ou superior; a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo van ou micro ônibus; de teto alto; para o transporte de passageiros; com 01 porta lateral com abertura corredeira; motorização mínima de 2.299cc de 4 cilindros; com potência mínima de 150cv; movido a diesel; motor turbocooler; com transmissão manual ou automática de 05 velocidades a frente e 01 a ré, com acionamento através de alavanca posicionada no painel; rodas de aço de no mínimo aro 16; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor com ABS; tração dianteira ou traseira; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor sólida ou metálica; capacidade para transporte de no mínimo 16 passageiros incluindo o motorista, sendo poltronas individuais, reclináveis; equipado de: Ar Condicionado; com DPM (dispositivo de poltrona móvel); Tacógrafo; Imobilizador eletrônico; Rádio AM/FM e demais equipamentos de série e os exigidos pelo código nacional de trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul; e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.</p>				
03	<p style="text-align: center;"><b>AMBULANCIA TIPO UTI</b></p> <p>O objeto a ser fornecido, deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue <b>com o</b> primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão, não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Descrição mínima do objeto: furgão 0 km, a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com o primeiro emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado e 02 (duas) revisões inclusas conforme manual de garantia por conta da contratada; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2025; de fabricação NACIONAL; Furgão para o transporte</p>	UND	02	R\$ 598.600,00	R\$ 1.197.200,00



<p>de pessoas; com 04 (quatro) portas, sendo laterais e 01 (uma) porta dupla na traseira; na cor branca; carroceria furgão (original de fábrica); com capacidade de no mínimo 10,5m<sup>3</sup>; com comprimento interno (vão de carga) de no mínimo 3370mm; Entre-eixos de no mínimo 3665mm; Comprimento total do veículo de no mínimo: 5930mm; tais dimensões se justificam para transporte de pacientes; com 02 portas dianteiras; 01 porta lateral com dimensões de vão mínimas de altura x largura: 1815x1255mm; 01 porta traseira com abertura em 02 folhas com dimensões de vão mínimas de altura x largura: 1840x1550; motor mínimo 2.0, 4 cilindros; com potência mínima de 170cv; movido a diesel; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; transmissão manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré; com alavanca posicionada no painel ou assoalho; tração traseira; rodas de aço de no mínimo aro 16 polegadas podendo ser rodado simples ou duplo; equipado com protetor de Carter; insulfilme, câmera de ré, freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, alarme, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira; garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos obrigatórios e exigidos para veículo novo (Okm) devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul devidamente adaptada para ambulância tipo UTI com os seguintes itens mínimos instalados no veículo:</p> <p><b>REVESTIMENTO INTERNO:</b> Revestimento interno desenvolvido em material lavável branco e liso com isolamento termo acústico, resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum à superfícies hospitalares. ABS é um plástico de engenharia da mais alta qualidade, próprio da linha automotiva, como todo plástico utilizado nos interiores dos veículos, como o painel por exemplo. O ABS tem alta flexibilidade e absorção de impacto, que numa possível colisão o ABS vai torcer e não se quebrará, evitando lanças ponteadas que poderem ferir seus ocupantes. O ABS é um material auto extingüível, atendendo a norma contran 498 de inflamabilidade, consegue também atender diversas normas, a ISO de ruptura e alongamento. Além de ser 100% lavável.</p> <p><b>REVESTIMENTO ASSOALHO:</b> O assoalho será revestido alumínio lavrado, Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado</p>					
--	--	--	--	--	--



naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

**DIVISORIA CABINE / COMPARTIMENTO DO PACIENTE:** Divisória original do veículo, pintada na cor branca e com janela de comunicação.

**JANELAS:** Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Dois vidros fixos temperados nas portas traseiras do veículo com as mesmas características que a janela da porta lateral.

**MACA RETRÁTIL:** Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito.

**POLTRONA PARA SOCORRISTA:** Do tipo anatômica ,reclinável e giratória em 360º afixada sobre base giratória que permita a fixação em pelo menos quatro posições, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com de cinto de segurança 03 PONTAS. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio dessa poltrona do socorrista, realizado em chassi da marca que está sendo ofertada, com cinto de 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m<sup>3</sup>, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na a altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.



<p><b>POLTRONAS LATERAIS:</b> Duas poltronas laterais do tipo anatômica ,reclinável e giratória em 180º afixada sobre base giratória que permita a fixação em pelo menos quatro posições, fixadas no salão da viatura na lateral da marca. Com cinto de segurança 03 PONTAS. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Deverá ser apresentando juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio, realizado em chassi da marca que está sendo ofertada, com cinto de 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m<sup>3</sup>, revestidos em couro automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do entre a lateral da maca e a poltrona.</p> <p><b>ARMÁRIOS:</b> Na lateral esquerda entre a traseira do veículo e a divisória será instalado um conjunto de armários, com cantos arredondados em perfis de alumínio estrutural, sendo um destes para alocação dos cilindros de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro, terá ainda janela para permitir o acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com cantos arredondados em perfis de alumínio, com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação à alocação de equipamentos e almotolias para fluidos e compartimento inferior com tampa acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância, redes de proteção Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente, lixeira na bancada tipo tulha, local para prancha de imobilização, suporte para respirador e bomba de infusão.</p> <p><b>SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO:</b> Dois suportes para cilindro de oxigênio de 7.0 m<sup>3</sup>, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes firmemente presos à carroceria do veículo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria.</p> <p><b>EQUIPAMENTOS DE OXIGENACÃO:</b> Kit de oxigenação composto de dois cilindros de oxigênio 7.0 m<sup>3</sup> de capacidade, manômetro ligado ao cilindro de oxigênio através de mangueira desenvolvida em nylon trançado, de primeira qualidade, com capacidade para até 250 libras de pressão, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando,</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara com as seguintes características: Régua tripla composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT, fixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção.</p> <p><b>CORRIMÃO:</b> Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.</p> <p><b>SUORTE PARA SORO E SANGUE:</b> Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos.</p> <p><b>PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO:</b> Rígida, leve e confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. 100% transparente para o uso em Raios-X. Possui aberturas específicas para imobilização. Possibilita o resgate na água. Feita em polietileno com ótima resistência ao impacto. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg; Rígida, leve e confortável; Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas; Design em ângulo para melhor acomodação do paciente; Translúcida, para o uso em Raios-X e Ressonância Magnética; Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima; Possibilita o resgate na água e em alturas; Produzida em polietileno com alta resistência a impactos; Cor: Amarelo.</p> <p><b>SISTEMA ELÉTRICO:</b> O sistema elétrico da transformação é servido por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo será alimentado por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra independente para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria é do tipo ciclo profundo e com capacidade para 90 AH, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, com proteção na base para evitar corrosão. Sistema de bloqueio automático o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O sistema elétrico estará dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, do veículo e dos equipamentos, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual</p>				
--	--	--	--	--



se possam realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, são a prova de corrosão e de intempéries.

A fiação tem códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Elas serão identificadas por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura serão adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e ser padrão automotivo. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma laça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais de fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de fácil remoção e de acesso para inspeção e manutenção. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalada no painel de comando.

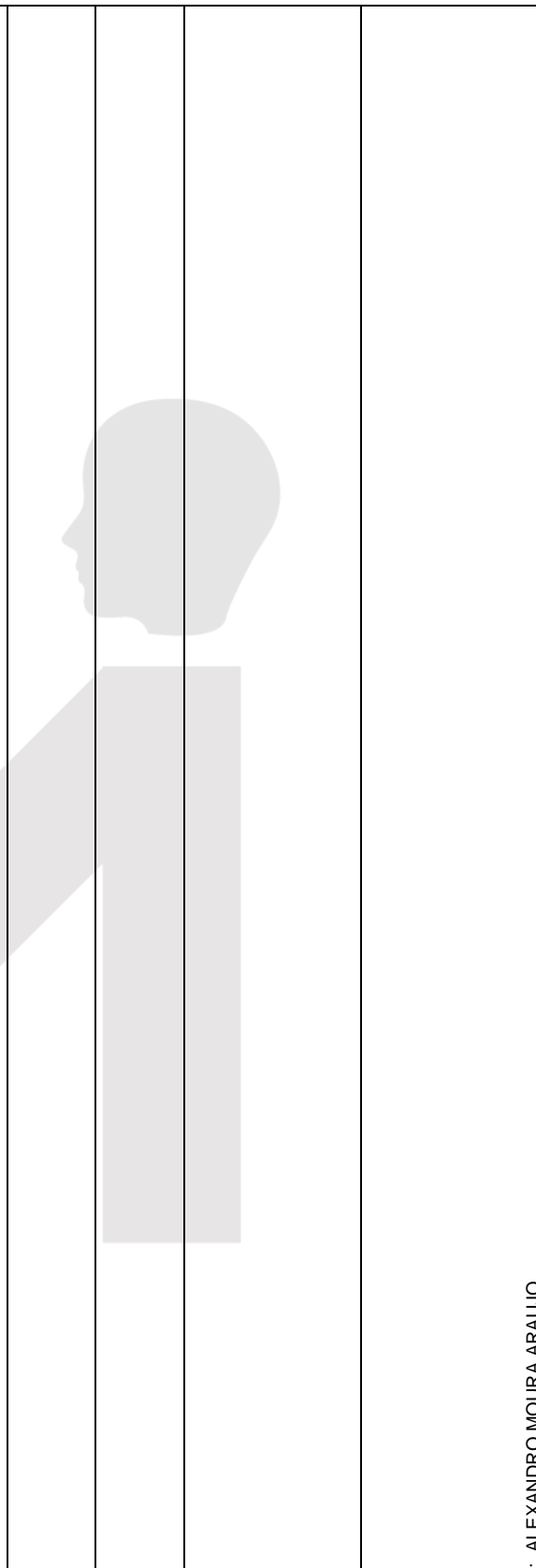
Inversor de corrente contínua (12 v) para alternada (220 v) com capacidade de 1000 w de potência.

O painel elétrico interno, confeccionado em ABS injetado na cor branca, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) ou 220 V (AC) e duas para 12 v (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas". Todas as tomadas elétricas mantem uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio conforme normas da ABNT.

O sistema elétrico será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes, sendo que se necessário será trocada a bateria e alternador originais por outros de maior potência; Tomada de rede externa instalada na lateral esquerda externa, com cabo de 20m.

**FARÓIS DE EMBARQUE:** Instalação de faroletes direcionáveis com lâmpadas de led's de embarque, sendo um na porta corredeira lateral e dois sob as portas traseiras.

**SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA:** Sinalizador visual em formato de "ARCO" ou barra que permite total visualização em um ângulo de 180º, injetado em módulo



único de policarbonato na cor vermelha, afim de não gerar perda da intensidade luminosa, resistente a impactos e descoloração com tratamento UV, com base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por no mínimo 40 led's vermelhos distribuídos em blocos ópticos, de 03 WATTS de potência, distribuídos eqüitativamente por toda a extensão da barra. Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única em formato de "U" ou similar, com no mínimo 3 (tres) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 100 db a 01 (um) metro de distância. Módulo de controle único instalado no painel do veículo. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização luminosa e acústica (sirene) para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.

Três sinalizadores pulsantes com lâmpadas de led's de 03 watts intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central, na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto.

Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, de 03 watts com frequência mínima de 90 flashes por minuto, também com lâmpadas de led's operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

Sinalizador acústico de ré.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica estarão localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências, para uso em emergências, para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado, para uso em emergências durante o deslocamento). Botão liga-desliga para a sirene.

Botão sem retenção para sirene para "toque rápido".

Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene.

**ILUMINAÇÃO INTERNA:** Instalação de seis luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Possuir duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 leds.



<p><b>VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO:</b> Instalação de 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.</p> <p><b>AR CONDICIONADO:</b> Caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para a demanda da temperatura referida, devesa fornecer uma potencia de 30.000 BTU's no compartimento traseiro (salao de atendimento).</p> <p><b>GRAFISMO EXTERNO:</b> Conforme legislação vigente.</p> <p><b>SISTEMA DE MONITORAMENTO DO VEÍCULO:</b> Incluso fornecimento de licença de uso de sistema de controle de pátio e monitoramento de veículos, para gestão das informações de entrada e saída dos veículos no pátio da prefeitura e secretarias; o sistema deve ser 100% web, deve possuir controle de acesso através de perfil de usuários para acesso aos módulos e funcionalidades; o sistema deve armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para consulta sempre que necessário; o sistema deve permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deve efetuar o rastreamento do veículo via módulo GPS, com fornecimento do equipamento com chip de dados ativado, instalado no veículo e funcionando plenamente, devendo ser compacto e sigiloso, possuir bateria própria, possuir antena interna; o sistema deve permitir o cadastro e a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deve permitir o cadastro dos condutores com a validade da sua carteira de habilitação; deve possibilitar a identificação de status de devolução dos veículos de forma centralizada, permitindo que o gestor da frota consiga visualizar se todos os veículos foram efetivamente devolvidos ao final do expediente. documentos a serem anexados na proposta: Catálogos/prospectos dos produtos ofertados para comprovação das características técnicas mínimas: Caso o catálogo do fabricante seja omissso na descrição de algum item de composição, será aceito declaração complementar do fabricante, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Caso o catálogo ou declaração esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante.</p> <p><b>EQUIPAMENTOS MÉDICOS INCLUSOS:</b></p>				
---	--	--	--	--



Aspirador de secreções Cardioversor Desfibrilador Oxímetro de pulso portátil Bomba de infusão Ventilador Pulmonar mecânico Adulto, infantil e Neo.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 403.000,00</b>

## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**Frete:** Incluso;

**Prazo de entrega:** até 120 (Cento e vinte) dias;

**Garantia:** 01 (um) ano ou 100 mil km, o que acontecer primeiro, conforme determinação do fabricante;

**Pagamento:** até 10 (dez) dias da data de entrega;

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 18 de outubro de 2.025.

*Manuella Jacob*  
**MANUPA COM., EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**  
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.532.828-50

03.093.776./0001-91

MANUPA COM., EXP. IMP. DE EQUIP. E  
VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Av. Marques de São Vicente Nº 1619 –  
SALA 2705  
Barra Funda CEP 01.139-003  
São Paulo - SP

Matriz

Fillais



**PREGAO VEICULOS FUNDO MUN SAUDE CHAPADAO DO SUL - COTACAO**

2 mensagens

**Depto de Compras 2 Saude - Pref de Chapadão do Sul**

&lt;compras2.chapsul@gmail.com&gt;

Para: vendas@manupa.com.br

18 de novembro de 2025 às

08:21

Olá, bom dia, tudo bem?

Venho por meio deste solicitar o envio de proposta, visando subsidiar futura contratação para a aquisição de veículos (ambulância, veículo sedan, e micro-ônibus/van), via pregão eletrônico, conforme descrições em anexo.

Atenciosamente,

**Alexandro M. Araujo**

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Chapadão do Sul, MS

**COTAÇÃO.doc**

82K

**operacional@manupa.com.br** <operacional@manupa.com.br>

Para: compras2.chapsul@gmail.com

18 de novembro de 2025 às 09:13

Bom dia!

Segue nossa cotação, para os itens que podemos orçar.

**Junior****Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.**E-mail.: [operacional@manupa.com.br](mailto:operacional@manupa.com.br)Visite nossos Sites: [www.manupa.com.br](http://www.manupa.com.br) / [https://www.instagram.com/manupa\\_veiculos/](https://www.instagram.com/manupa_veiculos/) (11) 2478-2818 E-mail: [manupa@manupa.com.br](mailto:manupa@manupa.com.br) [www.manupa.com.br](http://www.manupa.com.br)

WhatsApp/Cel Corporativos:

11 9 3342 2818 Vendas, Propostas e Licitações (GABRIEL)

11 9 1158 2818 Pós Venda e Cobrança (Eliane)

Cotações e Especificações (Junior)

11 9 1185 2818 Faturamento e Notas Fiscais (Nide)

11 9 33412818 Atas, Contratos, Empenhos e Documentos (STEFANIE)

11 2478-2818 – Matriz



O que “VOCÊ” faz hoje para ajudar a melhorar o planeta em que vivemos?

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

---

**De:** VENDAS MANUPA <[vendas@manupa.com.br](mailto:vendas@manupa.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 18 de novembro de 2025 09:23

**Para:** OPERACIONAL <[operacional@manupa.com.br](mailto:operacional@manupa.com.br)>

**Assunto:** Fwd: PREGAO VEICULOS FUNDO MUN SAUDE CHAPADAO DO SUL - COTACAO

Murilo Schimit Gonzalez

Vendas - MANUPA

(11)94594-8269

(11)2478-2818

Início da mensagem encaminhada:

**De:** Depto de Compras 2 Saude - Pref de Chapadão do Sul <[compras2.chapsul@gmail.com](mailto:compras2.chapsul@gmail.com)>

**Data:** 18 de novembro de 2025 às 09:21:18 BRT

**Para:** [vendas@manupa.com.br](mailto:vendas@manupa.com.br)

**Assunto:** PREGAO VEICULOS FUNDO MUN SAUDE CHAPADAO DO SUL - COTACAO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CM 1.568.25 - PREF. CHAPADÃO DO SUL - MS - MASTER VAN 15+01 DPM - SPRINTER AMB 10,5 TIPO D  
UTI + EQUIP MÉD.pdf  
396K



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 374.080,61**

MEDIANA

**R\$ 386.000,00**

MENOR

**R\$ 348.000**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

**VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CILINDRADA 2.80 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO 16, TIPO REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MINIBUS, BANCOS RECLINÁVEIS EXECUTIVOS, RETROVISOR, COR BRANCA**

Identificação do Item de Compra

**9846730590334202400002, 3891660590001202500001, 0700020590001202500001, 4522860590023202500001**

Ano da Compra

**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90023/2025	00001	Pregão	300822	VEÍCULO VAN		UNIDADE	1	R\$348000	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	27/05/2025
90334/2024	00002	Pregão	300822	VEÍCULO VAN		UNIDADE	1	R\$386000	DEVA VEICULOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG	984673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG	11/12/2024
90001/2025	00001	Pregão	300822	VEÍCULO VAN		UNIDADE	1	R\$388241,82	ARADISA - ARAPIRACA DIESEL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AL	389166 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ES.ALAGOAS	01/04/2025





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 125.250,00**

MEDIANA

**R\$ 124.300,00**

MENOR

**R\$ 96.000**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

**UNIDADE AUTOMÓVEL\, QUANTIDADE PORTAS 4 UN\, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV\, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5 UN\, MODELO SEDAN\, APLICAÇÃO CONDUÇÃO PASSAGEIROS**

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90189/2024	00001	Pregão	298598	AUTOMÓVEL		UNIDADE	1	R\$96000	NASA MOTORS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	13/12/2024
90232/2024	00003	Pregão	298598	AUTOMÓVEL		UNIDADE	1	R\$97500	ZACARIAS VEICULOS LTDA	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	19/12/2024
00002/2023	00002	Pregão	298598	AUTOMÓVEL		UNIDADE	1	R\$104200	EPL COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM - RJ	985911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM - RJ	13/06/2024
90006/2024	00001	Pregão	298598	AUTOMÓVEL		UNIDADE	1	R\$104750	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG	984563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG	03/07/2024
90062/2024	00002	Pregão	298598	AUTOMÓVEL		UNIDADE	3	R\$105000	MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	21/09/2024
90033/2024	00001	Pregão	298598	AUTOMÓVEL		UNIDADE	2	R\$124300	MAVEL VEICULOS LTDA	JUSTICA FEDERAL	090031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO	25/10/2024



90054/2024	00001	Pregão	298598	AUTOMÓVEL		UNIDADE	1	R\$143500	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ	985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ	07/01/2025
90010/2024	00001	Pregão	298598	AUTOMÓVEL		UNIDADE	23	R\$145600	JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	03/07/2024
90013/2024	00005	Pregão	298598	AUTOMÓVEL		UNIDADE	12	R\$148900	SAGA XANGAI COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	12/06/2024
90062/2024	00001	Pregão	298598	AUTOMÓVEL		UNIDADE	2	R\$151000	MIHARA AUTOMOVEIS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	21/09/2024
90010/2025	00001	Pregão	298598	AUTOMÓVEL		UNIDADE	1	R\$157000	APPLAUSO NISSAN VEICULOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO	930958 - CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 5ª REGIAO	17/03/2025





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E24B-33E0-8A3A-EB48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRO MOURA ARAUJO (CPF 046.XXX.XXX-47) em 18/12/2025 09:39:45 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/E24B-33E0-8A3A-EB48>